



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

MEMORANDO INTERNO



Data: 05/06/2023

Para: Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação

De: Mesa da Câmara Municipal de Araçuaí

Referência: Credenciamento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% (trinta por cento) da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para Câmara Municipal de Araçuaí/MG.

Solicito a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade-credenciamento objetivado o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de adiantamento salarial, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, objetivando adiantamento Salarial no limite de até 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Araçuaí – MG (Comércio Local), COM ADIMPLEMTO MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, em consonância com as legislações pertinentes exauridas nas esferas Federal e Municipal, reguladoras da consignação em folha de pagamento, em especial a Lei Municipal Complementar Nº 005/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

O presente Edital tem como objetivo a seleção e cadastramento de Instituições/Empresas interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara Municipal de Araçuaí, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência.


Roviére Vieira Sá

Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- e-mail: camarac@uai.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como função precípua prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao inexigibilidade-credenciamento objetivado o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de adiantamento salarial, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, objetivando adiantamento Salarial no limite de até 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Araçuaí – MG (Comércio Local), COM ADIMPLENTO MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, em consonância com as legislações pertinentes exauridas nas esferas Federal e Municipal, reguladoras da consignação em folha de pagamento, em especial a Lei Municipal Complementar Nº 005/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

1.1. Este credenciamento tem por objeto a seleção e cadastramento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara Municipal de Araçuaí/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. O credenciamento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, com adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, visa estimular a economia local. Ao incentivar o uso do Cartão Convênio em estabelecimentos comerciais locais, o credenciamento de instituições promove o desenvolvimento da comunidade empresarial, que impulsiona as vendas no comércio local, gera empregos e contribui para o crescimento econômico sustentável da região.

A consignação em folha de pagamento facilita o processo tanto para os funcionários, que não precisam se preocupar com pagamentos separados, quanto para as instituições concedentes, que têm a garantia de recebimento por meio da folha de pagamento. Além disso, a consignação em folha pode reduzir os riscos de inadimplência e facilitar o controle das despesas por parte dos funcionários.

Estabelecer um limite máximo de adiantamento de 30% da margem salarial garante que as obrigações financeiras dos trabalhadores sejam sustentáveis. Evita-se, assim, que eles comprometam uma parte excessiva de sua renda com dívidas e despesas, garantindo sua estabilidade financeira.

Além disso, o limite máximo de adiantamento e a renovação mensal contribuem para o controle financeiro. Essas restrições permitem que os funcionários tenham um orçamento equilibrado e não



responsabilidade financeira. Essa regulamentação promove a segurança e confiabilidade do sistema, assegurando que os funcionários tenham acesso a serviços financeiros justos e confiáveis.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

- a) reapresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos;
- b) apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, a Diretoria Geral, sob pena de descredenciamento.
- c) Enviar extratos mensais à Câmara, discriminando os valores a serem descontados na folha de pagamento dos servidores usuários, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, sob pena de não ser descontado o valor do servidor naquele mês, com ônus exclusivamente para a contratada;
- d) Liberar crédito 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- e) Controlar os valores utilizados pelos servidores usuários do cartão, a fim de não ultrapassar o limite de antecipação salarial definido pela Câmara;
- f) Agilizar ao máximo os procedimentos de atendimento;
- g) Garantir absoluto sigilo nas informações fornecidas pela Câmara;
- h) Enviar sempre que solicitado material funcional, para o perfeito atendimento dos servidores usuários e aos estabelecimentos credenciados;
- i) Fixar no quadro de avisos da Câmara, telefones, e-mail e site para contato com a empresa, e mantê-los sempre atualizados;
- j) Atualizar periodicamente em seu site, a relação dos fornecedores de produtos e serviços que integram a sua rede fornecedora;
- l) Fornecer aos estabelecimentos conveniados, informações necessárias para o bom andamento deste ato, quando solicitado pelos meios usuais de comunicação, fax ou e-mail.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

- a) Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- b) Informar expressamente à Instituição o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito.
- c) No caso de demissão do servidor usuário, descontar possíveis débitos futuros originados pelas compras parceladas, sendo previamente comunicado à contratada, bem como tomar todas as providências necessárias para bloqueio e retenção do servidor demitido;
- d) Descontar do salário de seus servidores somente o valor indicado no extrato mensal informado pela contratante.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os cartões de adiantamento salarial deverão ser entregues, pela empresa vencedora da licitação, até o dia 30 (trinta) do mês para os cartões solicitados até o dia 15 (quinze), e até o dia



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --//-- e-mail: camarac@uai.com.br



15

(quinze) do mês subsequente para os cartões solicitados entre os dias 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) do mês imediatamente anterior, ressalvados os motivos de força maior;

5.2. Cartões solicitados até o dia 15 (quinze) – prazo: Dia 30 (trinta) do mesmo mês;

5.3. Cartões solicitados entre os dias 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) – prazo: Dia 15 (quinze) do mês imediatamente posterior;

5.4. O local de entrega dos cartões de adiantamento salarial, bem como todo o material necessário à divulgação da contratada será na sede da Câmara, localizada à Rua São Geraldo, 722 – Planalto – Araçuaí/MG.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Câmara não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da contratação/aquisição com consignação em folha de pagamento pelas Instituições credenciadas na forma deste Termo de Referência.

7.2. A Câmara fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento do Servidor ou por qualquer situação funcional que acarrete o seu afastamento da folha.

7.3. As operações provenientes deste credenciamento serão processadas com juros de % (ZERO) SOBRE AS OPERAÇÕES COMERCIAIS, não havendo custos relativos a juros de transação para os servidores e para a Administração, sendo facultada a cobrança apenas do repasse das operadoras que disponibilizarão a máquina de crédito para a instituição que concederá os cartões.

7.4. Não será cobrado do servidor taxa administrativa de adesão do cartão.

7.5. A apresentação da Proposta Adesão/Credenciamento caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presente e concorda expressamente com as mesmas.

8. DOS MOTIVOS DE DESCRENCIAMENTO

8.1. Pela Câmara Municipal de Araçuaí, quando:

a) A pessoa jurídica credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato.

b) A pessoa jurídica credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

c) Ficar evidenciada incapacidade da pessoa jurídica credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção.

d) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, na ocorrência dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.2. Pela pessoa jurídica credenciada:

a) A pessoa jurídica poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação por escrito à Câmara Municipal de Araçuaí, apresentando as razões e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --//-- e-mail: camarac@uai.com.br



motivações para o pedido, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após análise da justificativa. O pedido de descredenciamento não desincumbe a pessoa jurídica do cumprimento de suas obrigações pactuadas em contrato vigente, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital, bem como aquelas previstas em lei.

Marizete Luiz Silva
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --//-- e-mail: camarac@uai.com.br



DESPACHO

OBJETO: Credenciamento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara Municipal de Araçuaí/MG.

Nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, determino que seja o presente processo autuado, enumerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observada a Legislação em vigor.

Araçuaí, 05 de junho de 2023.


ROVIERE VIEIRA SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- e-mail: camarac@uai.com.br



AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Araçuaí, autuo os documentos de licitação que adiante seguem.

E para constar firmo esta autuação.

Eu, Renata dos Santos Borges, Pregoeira da Câmara Municipal de Araçuaí.

| | | |
|-----------|-------------------------|-------------|
| LICITAÇÃO | PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº 010/2023 |
| | INEXIGIBILIDADE | Nº 001/2023 |

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara Municipal de Araçuaí/MG.

Araçuaí, de maio de 2023.


RENATA DOS SANTOS BORGES
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº : 10/2023

INEXIGIBILIDADE Nº : 01/2023

CREDCIAMENTO Nº: 01/2023.

DATA INÍCIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO ABERTO do dia 14/06/2023 ao dia 14/06/2024 de 08h:00min às 18h:00min.

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araçuaí/Minas Gerais, nomeado pela Portaria n.º 09/2023 de 10 de fevereiro de 2023, torna público que realizará, no período de **14/06/2023 a 14/06/2024**, na Rua São Geraldo, 722 - Planalto, em Araçuaí/MG, o CREDENCIAMENTO de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara Municipal de Araçuaí/MG. O presente processo será regido pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas normas e condições fixadas neste instrumento. Fazem parte integrante deste Edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.**

As informações e os esclarecimentos necessários serão prestados na Câmara Municipal de Araçuaí, no endereço supramencionado, no horário de 08h:00min às 18h:00min, através do telefone (33) 3731-1995, ou pelo e-mail: licitacoes@aracua.mg.leg.br

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara Municipal de Araçuaí/MG.

1.2. As condições de prestação e execução dos serviços estão explicitadas no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.

1.3. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas cujo objeto social/atividade econômica seja compatível com o objeto do presente Credenciamento nº 01/2023.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar as pessoas jurídicas cujo objeto social/atividade econômica seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, desde que forneçam toda a documentação exigida neste Edital.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Pessoas jurídicas que não atenderem as condições deste Edital;
- b) Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor da Câmara Municipal de Araçuaí-MG;

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade dos interessados, se sujeitando às penalidades cabíveis quando do seu descumprimento.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste chamamento, devendo protocolizar o pedido no Setor de Licitações, situado no prédio sede da Câmara Municipal de Araçuaí-MG.

3.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação formulada.

3.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da proposta, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, aquele que não o fizer no prazo estipulado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o credenciamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 29/05/2023 a 28/05/2024, diretamente no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Araçuaí-MG, localizada na Rua São Geraldo, 722 - Planalto, em Araçuaí/MG, no horário de 08h:00min às 18h:00min, de segunda à sexta-feira.

4.2. A simples inscrição para este Credenciamento implica na aceitação das exigências deste Ato Convocatório.

4.3. Os interessados deverão preencher a Solicitação de Inscrição em Credenciamento constante no ANEXO II deste Edital, que deverá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara de Araçuaí, juntamente com o envelope contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Prestação de Serviços.

4.4. Os envelopes serão abertos diariamente, de acordo com a hora do protocolo, no endereço, período e horários explicitados no **item 4.1**.

4.5. O Credenciamento ficará aberto durante toda a sua vigência, possibilitando que novas pessoas jurídicas se credenciem, desde que atendam todos os requisitos estipulados no Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados em participar do processo de Credenciamento para os serviços devem, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato constitutivo** da instituição proponente e última alteração, se houver, devidamente registrada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



- b) **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**.

Obs.: A Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) poderá ser confirmada através de Certidão de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da união, conforme Decreto 8.302/2014, de 04 de setembro de 2014.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência** ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, acompanhada do documento abaixo:
- b) 6.3.1.1.- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

5.1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração de Disponibilidade**, através da qual a pessoa jurídica declara, sob as penalidades cabíveis, ter disponíveis profissionais e equipamentos em condições de atender ao objeto do Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VII**.

5.1.5. Declaração de cumprimento da norma constitucional quanto ao trabalho do menor, através da qual declara cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.1.6. Declaração de Fato Impeditivo, através da qual a proponente declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal de Araçuaí, conforme modelo do **ANEXO V**.

6. DAS PROPOSTAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



6.1. No período designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá e abrirá o envelope contendo os documentos de Habilitação descritos no **item 5** e a Proposta de Prestação de Serviços conforme modelo do **ANEXO VI**, além dos documentos abaixo relacionados:

6.1.1. Solicitação de Inscrição em Credenciamento, conforme **ANEXO II**.

6.1.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, dando ciência de que atende às condições e aos requisitos do Credenciamento conforme modelo constante no **ANEXO III**.

6.2. A falta de qualquer dos documentos elencados neste Edital, impossibilitará a pessoa jurídica de se credenciar naquele momento, devendo esta fazer nova solicitação, apresentando todos os documentos solicitados no ato convocatório.

6.3. Os documentos relativos à Habilitação e a Proposta de Prestação de Serviços deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, sem rasuras, rubricado no fecho e identificado com a razão social da pessoa jurídica, endereço eletrônico (e-mail) e o título do conteúdo "(Documentos de Habilitação e Proposta de Prestação de Serviços)", na forma da alínea "a" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Habilitação e Proposta de Prestação de Serviços:

AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

CRENCIAMENTO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

E-MAIL:

ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

6.4. Será admitida a remessa do envelope de Habilitação e Proposta de Prestação de Serviços por via postal, protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araçuaí, desde que o mesmo chegue ao Setor de Licitações até a data limite para realização do Credenciamento.

6.4.1. A Câmara Municipal de Araçuaí não se responsabiliza pelo não recebimento dos envelopes encaminhados via Correios, até a data estipulada.

6.5. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração pública municipal desde que os originais sejam apresentados para cotejo.

6.6. Os documentos necessários para o credenciamento, compreendendo os documentos referentes à Habilitação, a Proposta de Prestação de Serviços e demais Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e na Proposta de Prestação de Serviços deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá prestar os serviços estabelecidas neste Edital.

6.9. A não entrega da Solicitação de Inscrição em Credenciamento e da Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação exigidas, respectivamente, nos **subitens 6.1.1** e **6.1.2** deste Edital implicará no não recebimento, por parte da Comissão de Licitação, do envelope contendo a documentação relativa à



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



Habilitação e a Proposta de Prestação de Serviços e, portanto, o não credenciamento naquele momento, até que sejam apresentadas as documentações.

6.10. Após o credenciamento, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11. A Proposta de Prestação de Serviços, conforme modelo do **ANEXO VI** deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.11.1. Datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, redigida e impressa em qualidade que permita com clareza a total compreensão do seu conteúdo. Deverá ser entregue no local, dia e hora pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da pessoa jurídica pela razão social, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato, rubricadas todas as folhas e assinada a última pelo representante legal da pessoa jurídica.

6.11.2. Indicação do nome, número do CPF, cargo e telefone de contato do representante legal da pessoa jurídica.

6.12. A entrega do envelope contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Prestação de Serviços significará expressa aceitação de todas as disposições deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A Comissão de Licitação, após receber a Solicitação de Inscrição em Credenciamento, juntamente com o envelope de Habilitação e Proposta de Prestação de Serviços, no período estipulado no presente Edital, fará o registro das pessoas jurídicas, procedendo a abertura dos envelopes, permitindo vistas dos documentos aos interessados a qualquer tempo do período para inscrição.

7.2. Na análise da documentação relativa à Habilitação e Proposta de Prestação de Serviços pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de qualificação previstos no Edital.

7.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação estipulada nesse Edital ao interessado.

7.4. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Setor de Licitação divulgará o resultado, por meio de publicação no mural na Câmara Municipal de Aracuaí ao final de cada dia do período de credenciamento, e publicação semanal na imprensa oficial do município.

7.4.1. A publicação no mural da Câmara será fixada ao final de cada dia, quando houver credenciados.

7.5. Entregue a documentação e sendo habilitadas, as pessoas jurídicas credenciadas serão chamadas para assinatura de contrato, conforme estipulado no **item 12** deste Edital.

8. DO JULGAMENTO E MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. As pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento serão julgadas, habilitadas e, conseqüentemente, credenciadas no órgão ou entidade contratante, encontrando-se aptas a prestar os serviços para os quais se credenciaram, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. O resultado da análise prevista no item anterior será publicado. As pessoas jurídicas não aprovadas na avaliação da documentação não serão credenciadas, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



8.3. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

8.4. Durante a vigência do Credenciamento, é obrigatório que as pessoas jurídicas credenciadas mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

8.4.1. Durante a vigência contratual, incluindo os aditivos, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício as pessoas jurídicas credenciadas para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento.

8.4.2. A partir da data em que for convocada para apresentar a documentação atualizada, a pessoa jurídica terá até 5 (cinco) dias úteis para entregá-la através de representante ou por via postal.

9. DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO

9.1. Após a publicação referida no **subitem 7.4**, a pessoa jurídica que quiser recorrer deverá protocolar o recurso devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando as demais credenciadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a ratificação.

9.3. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ratificará o procedimento e chamará as pessoas jurídicas credenciadas para assinatura do contrato.

9.6. Após decisão do recurso, o resultado final do processo de Credenciamento será divulgado no endereço eletrônico www.guanhaes.mg.gov.br e fixado em mural da Câmara Municipal de Araçuaí.

10. DAS CONTRATAÇÕES

10.1. Transcorrido o prazo para apresentação de recurso e expedido o Termo de Ratificação emitido pelo órgão contratante, dar-se-á início ao processo de contratação através de instrumento contratual.

10.2. A Câmara Municipal de Araçuaí convocará formalmente a pessoa jurídica credenciada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de ratificação. Para tanto:

- a) Enviará o contrato por entrega pessoal, via e-mail ou Correios, mediante confirmação de recebimento do e-mail ou postagem, ao endereço da sede da pessoa jurídica credenciada, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva Proposta de Prestação de Serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



b) O contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.) da postagem;

c) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo credenciado em sua Proposta de Preços, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

10.3. O prazo estipulado no item 10.2 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo representante da pessoa jurídica credenciada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pela Câmara Municipal de Araçuaí.

10.4. A Câmara Municipal de Araçuaí, quando o representante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, solicitará formalmente ao Setor de Licitação o descredenciamento da pessoa jurídica, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogará o presente Credenciamento, a seu critério.

10.5. Além do procedimento previsto no item anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará a pessoa jurídica à multa prevista para inadimplência total, em conformidade com a Lei 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Credenciamento ficará vigente até 14 de junho de 2024.

11.2. O contrato celebrado em decorrência do credenciamento terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 14 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Pela prestação dos serviços, a Câmara Municipal de Araçuaí pagará à prestadora de serviços o valor da tarifa relativa à cada serviço, observados os preços explicitados no contrato e o total de guias recebidas.

12.2. A pessoa jurídica prestadora de serviços debitará diariamente na conta corrente da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, destinada para este fim, o valor da tarifa relativa ao total de guias recebidas.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão prestados diretamente pela pessoa jurídica credenciada nos termos indicados no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

a) reapresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos;

b) apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, a Diretoria Geral, sob pena de descredenciamento.

c) Enviar extratos mensais à Câmara, discriminando os valores a serem descontados na folha de pagamento dos servidores usuários, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, sob pena de não ser descontado o valor do servidor naquele mês, com ônus exclusivamente para a contratada;

d) Liberar crédito 24 (vinte e quatro) horas por dia;

e) Controlar os valores utilizados pelos servidores usuários do cartão, a fim de não ultrapassar o limite de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



antecipação salarial definido pela Câmara;

- f) Agilizar ao máximo os procedimentos de atendimento;
- g) Garantir absoluto sigilo nas informações fornecidas pela Câmara;
- h) Enviar sempre que solicitado material funcional, para o perfeito atendimento dos servidores usuários e aos estabelecimentos credenciados;
- i) Fixar no quadro de avisos da Câmara, telefones, e-mail e site para contato com a empresa, e mantê-los sempre atualizados;
- j) Atualizar periodicamente em seu site, a relação dos fornecedores de produtos e serviços que integram a sua rede fornecedora;
- l) Fornecer aos estabelecimentos conveniados, informações necessárias para o bom andamento deste ato, quando solicitado pelos meios usuais de comunicação, fax ou e-mail.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

- a) Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- b) Informar expressamente à Instituição o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito.
- c) No caso de demissão do servidor usuário, descontar possíveis débitos futuros originados pelas compras parceladas, sendo previamente comunicado à contratada, bem como tomar todas as providências necessárias para bloqueio e retenção do servidor demitido;
- d) Descontar do salário de seus servidores somente o valor indicado no extrato mensal informado pela contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A pessoa jurídica que convocada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí e será descredenciada no sistema de cadastramento de prestadores de serviços, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, Termo de Referência e no contrato, além das demais cominações legais.

16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Araçuaí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato quando houver recusa injustificada em prestar os serviços.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí, pelo prazo de até dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Advertência escrita.

16.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados após os prazos estabelecidos no Termo de Referência e exigidos em contrato, sujeitará a pessoa jurídica credenciada à multa, na forma a seguir exposta:

- a) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor do contrato por dia de atraso da transferência dos valores arrecadados à conta bancária informada pela Câmara Municipal de Araçuaí.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor do contrato por dia de atraso em disponibilizar os arquivos de retorno de dados das contas recebidas para a Câmara Municipal de Araçuaí.

16.4. O atraso na execução dos serviços após 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato, o que poderá resultar em rescisão contratual por ato unilateral da Câmara Municipal de Araçuaí.

16.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da Contratante, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Araçuaí, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a pessoa jurídica prestadora do serviço tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, facultada a defesa do credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

16.7. As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da pessoa jurídica credenciada por eventuais perdas e danos causados a Câmara Municipal de Araçuaí.

16.8. Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à pessoa jurídica credenciada o contraditório e a ampla defesa.

17. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

17.1. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos e no contrato, bem como o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações poderá acarretar no descredenciamento da pessoa jurídica, por decisão da Câmara Municipal de Araçuaí.

17.2. A pessoa jurídica poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação por escrito à Câmara Municipal de Araçuaí, apresentando as razões e motivações para o pedido, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após análise da justificativa. O pedido de descredenciamento não desincumbe a pessoa jurídica do cumprimento de suas obrigações pactuadas em contrato vigente, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital, bem como aquelas previstas em lei.

17.3. Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

- a) Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da Câmara Municipal de Araçuaí, prejudique o cumprimento do contrato;
- b) Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- d) Pessoa Jurídica que venha a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- e) Na hipótese de ser anulado o Credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de descumprimento a qualquer dispositivo legal ou normativo, ou ainda por força de decisão judicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



- f) O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações posteriores, dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.2. Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento, devendo protocolizar o pedido no Setor de Licitações, situado no prédio sede da Câmara Municipal de Araçuaí.

19.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao interessado o direito de participar do Credenciamento até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.4. Aos interessados que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação aos termos do Edital, quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para causar o retardamento do procedimento, aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação vigente.

19.5. O Setor de Licitações poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos. Na hipótese de tais aditamentos, modificações ou revisões influírem substancialmente nos trâmites regulares do Credenciamento, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, efetuar diligências a fim de obter esclarecimentos e informações complementares para a correta e regular instrução do Credenciamento.

19.7. A Câmara Municipal de Araçuaí poderá rescindir os contratos a qualquer momento, observando interesse administrativo e/ou mediante prévia análise dos serviços não prestados, em caso de denúncias apuradas e comprovadas.

19.8. As pessoas jurídicas credenciadas são responsáveis pela veracidade das informações e documentações apresentadas em todas as fases do Credenciamento.

19.9. Na contagem dos prazos recursais deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

19.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação à eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações situado na Rua São Geraldo, 722 - Planalto, em Araçuaí/MG, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (33) 3731-1995, ou pelo e-mail: licitacoes@aracuai.mg.leg.br

19.11. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

19.12. Integram o presente Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Solicitação de Inscrição em Credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de cumprimento da norma constitucional quanto ao trabalho do menor;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Fato Impeditivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



- f) **ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Prestação de Serviços;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de Disponibilidade;
- h) **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

Araçuaí/MG, 24 de maio de 2023.

RENATA DOS SANTOS BORGES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como função precípua prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao credenciamento de instituições jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste termo, e demais dispositivos legais que regulem a matéria, interessadas na concessão de CARTÃO CONVÊNIO, possibilitando antecipação salarial para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento a servidores públicos ativos do Legislativo Municipal.

1.2. Este credenciamento tem por objeto a seleção e cadastramento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara Municipal de Araçuaí/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. O credenciamento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, com adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, visa estimular a economia local. Ao incentivar o uso do Cartão Convênio em estabelecimentos comerciais locais, o credenciamento de instituições promove o desenvolvimento da comunidade empresarial, que impulsiona as vendas no comércio local, gera empregos e contribui para o crescimento econômico sustentável da região.

A consignação em folha de pagamento facilita o processo tanto para os funcionários, que não precisam se preocupar com pagamentos separados, quanto para as instituições concedentes, que têm a garantia de recebimento por meio da folha de pagamento. Além disso, a consignação em folha pode reduzir os riscos de inadimplência e facilitar o controle das despesas por parte dos funcionários.

Estabelecer um limite máximo de adiantamento de 30% da margem salarial garante que as obrigações financeiras dos trabalhadores sejam sustentáveis. Evita-se, assim, que eles comprometam uma parte excessiva de sua renda com dívidas e despesas, garantindo sua estabilidade financeira.

Além disso, o limite máximo de adiantamento e a renovação mensal contribuem para o controle financeiro. Essas restrições permitem que os funcionários tenham um orçamento equilibrado e não fiquem presos a dívidas de longo prazo. A renovação mensal também possibilita uma análise contínua da capacidade de pagamento dos funcionários, ajudando a evitar situações de inadimplência.

Por fim, o credenciamento de instituições interessadas na concessão do Cartão Convênio permite a regulamentação adequada desse serviço. Estabelecer critérios e requisitos para as instituições interessadas em operar nesse mercado garante padrões de transparência, ética e responsabilidade financeira. Essa regulamentação promove a segurança e confiabilidade do sistema, assegurando que os funcionários tenham acesso a serviços financeiros justos e confiáveis.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



- a) reapresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos;
- b) apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, a Diretoria Geral, sob pena de descredenciamento.
- c) Enviar extratos mensais à Câmara, discriminando os valores a serem descontados na folha de pagamento dos servidores usuários, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, sob pena de não ser descontado o valor do servidor naquele mês, com ônus exclusivamente para a contratada;
- d) Liberar crédito 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- e) Controlar os valores utilizados pelos servidores usuários do cartão, a fim de não ultrapassar o limite de antecipação salarial definido pela Câmara;
- f) Agilizar ao máximo os procedimentos de atendimento;
- g) Garantir absoluto sigilo nas informações fornecidas pela Câmara;
- h) Enviar sempre que solicitado material funcional, para o perfeito atendimento dos servidores usuários e aos estabelecimentos credenciados;
- i) Fixar no quadro de avisos da Câmara, telefones, e-mail e site para contato com a empresa, e mantê-los sempre atualizados;
- j) Atualizar periodicamente em seu site, a relação dos fornecedores de produtos e serviços que integram a sua rede fornecedora;
- l) Fornecer aos estabelecimentos conveniados, informações necessárias para o bom andamento deste ato, quando solicitado pelos meios usuais de comunicação, fax ou e-mail.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

- a) Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- b) Informar expressamente à Instituição o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito.
- c) No caso de demissão do servidor usuário, descontar possíveis débitos futuros originados pelas compras parceladas, sendo previamente comunicado à contratada, bem como tomar todas as providências necessárias para bloqueio e retenção do servidor demitido;
- d) Descontar do salário de seus servidores somente o valor indicado no extrato mensal informado pela contratante.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os cartões de adiantamento salarial deverão ser entregues, pela empresa vencedora da licitação, até o dia 30 (trinta) do mês para os cartões solicitados até o dia 15 (quinze), e até o dia 15 (quinze) do mês subsequente para os cartões solicitados entre os dias 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) do mês imediatamente anterior, ressalvados os motivos de força maior;
- 5.2. Cartões solicitados até o dia 15 (quinze) – prazo: Dia 30 (trinta) do mesmo mês;
- 5.3. Cartões solicitados entre os dias 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) – prazo: Dia 15 (quinze) do mês imediatamente posterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



5.4. O local de entrega dos cartões de adiantamento salarial, bem como todo o material necessário à divulgação da contratada será na sede da Câmara, localizada à Rua São Geraldo, 722 – Planalto – Araçuaí/MG.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Câmara não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da contratação/aquisição com consignação em folha de pagamento pelas Instituições credenciadas na forma deste Termo de Referência.

7.2. A Câmara fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento do Servidor ou por qualquer situação funcional que acarrete o seu afastamento da folha.

7.3. As operações provenientes deste credenciamento serão processadas com juros de % (ZERO) SOBRE AS OPERAÇÕES COMERCIAIS, não havendo custos relativos a juros de transação para os servidores e para a Administração, sendo facultada a cobrança apenas do repasse das operadoras que disponibilizarão a máquina de crédito para a instituição que concederá os cartões.

7.4. Não será cobrado do servidor taxa administrativa de adesão do cartão.

7.5. A apresentação da Proposta Adesão/Credenciamento caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presente e concorda expressamente com as mesmas.

8. DOS MOTIVOS DE DESCRENCIAMENTO

8.1. Pela Câmara Municipal de Araçuaí, quando:

- a) A pessoa jurídica credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato.
- b) A pessoa jurídica credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- c) Ficar evidenciada incapacidade da pessoa jurídica credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção.
- d) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, na ocorrência dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.2. Pela pessoa jurídica credenciada:

- a) A pessoa jurídica poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação por escrito à Câmara Municipal de Araçuaí, apresentando as razões e motivações para o pedido, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após análise da justificativa. O pedido de descredenciamento não desincumbe a pessoa jurídica do cumprimento de suas obrigações pactuadas em contrato vigente, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital, bem como aquelas previstas em lei.

Marizete Luiz Silva

Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araçuaí/MG

_____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal Sr.(ª) _____, inscrito no CPF nº _____, vem apresentar os documentos relacionados no Edital, a fim de solicitar inscrição junto a Câmara Municipal de Araçuaí visando seu credenciamento para a prestação de serviços bancários, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no referido ato convocatório.

Declara estar ciente de todas as cláusulas constantes no Edital.

Sem mais, pede e espera deferimento.

_____ / __, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do representante legal
Cargo do representante legal

Obs.:

- A Solicitação de Inscrição em Credenciamento deverá ser entregue fora do envelope contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Prestação de Serviços.
- O preenchimento incorreto ou com rasuras nos campos da Solicitação de Inscrição em Credenciamento implicará a invalidação da inscrição no Credenciamento, até que sejam sanadas as inconformidades.
- A Ficha de Inscrição de Credenciamento deverá ser impressa, preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica.
- A não apresentação da Solicitação de Inscrição em Credenciamento implicará o não recebimento do envelope de Habilitação e Proposta de Prestação de Serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 10/2023
INEXIGIBILIDADE N° 01/2023
CREDENCIAMENTO N° 01/2023



_____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º _____, **DECLARA**, com o objetivo de participar do presente **CREDENCIAMENTO**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 8666/93 e do item 5 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

DECLARA, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no credenciamento ou na vigência contratual.

_____ / __, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome completo do representante legal
Cargo do representante legal

Obs.:

- A Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora do envelope contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Prestação dos Serviços.
- A Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação deverá ser impressa, preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica.
- A não apresentação da Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação implicará o não recebimento do envelope de Habilitação e Proposta de Prestação de Serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NORMA CONSTITUCIONAL QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023



_____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, para os fins de direito, em atendimento à exigência legal tratada no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, como requisito para a Habilitação no presente **CREDENCIAMENTO**, que cumpre integralmente os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso XXXIII:

“[...] proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

() Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.
(Assinalar com “X” no parêntese na hipótese de empregar menor na condição de aprendiz).

Declaro ser responsável pela presente declaração e informações nela contidas, sujeitando-me às penalidades legalmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome completo do representante legal

Cargo do representante legal

Obs.:

- A Declaração de cumprimento da norma constitucional quanto ao trabalho do menor deverá ser entregue dentro do envelope contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Prestação dos Serviços.
- A Declaração de cumprimento da norma constitucional quanto ao trabalho do menor deverá ser impressa, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO N° 10/2023
INEXIGIBILIDADE N° 01/2023
CREDENCIAMENTO N° 01/2023



_____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º
_____ através do seu representante legal o(a) Sr(a) _____

DECLARA, para fins de participação no presente **CREDENCIAMENTO**, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente à Câmara Municipal de Araçuaí qualquer ocorrência de fato impeditivo superveniente relativo à habilitação, sob pena de aplicação de sanções legalmente previstas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome completo do representante legal
Cargo do representante legal

Obs.:

- A Declaração de Fato Impeditivo deverá ser entregue dentro do envelope contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Prestação de Serviços.
- A Declaração de Fato Impeditivo deverá ser impressa, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N° 10/2023
INEXIGIBILIDADE N° 01/2023
CREDENCIAMENTO N° 01/2023



OBJETO: Credenciamento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara Municipal de Araçuaí/MG.

Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone de contato: _____

Dados do Representante legal da Pessoa Jurídica

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Telefone de contato: _____

_____ / __, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome completo do representante legal

Cargo do representante legal

Obs.: A Proposta de Prestação de Serviços deverá ser entregue dentro do envelope com os documentos de Habilitação.

- A Proposta de Prestação de Serviços deverá ser impressa, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE



PROCESSO N° 10/2023
INEXIGIBILIDADE N° 01/2023
CREDENCIAMENTO N° 01/2023

_____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em ocasião da contratação, disporá de funcionários, materiais, equipamentos e sistema adequados e em quantidade suficiente para a correta e completa prestação dos serviços, em total atendimento às exigências e requisitos legais pertinentes ao objeto, bem como ao que foi estipulado no Edital do presente **CREDENCIAMENTO**.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome do representante legal da pessoa jurídica

Cargo do representante legal

Obs.:

- A Declaração de Disponibilidade deverá ser entregue dentro do envelope com os documentos de Habilitação e Proposta de Prestação de Serviços.
- A Declaração de Disponibilidade deverá ser impressa, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO Nº/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede Administrativa na Rua São Geraldo, 722 - Planalto - CEP 39.600-000 - Araçuaí/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado,, neste ato representada pelo senhor....., doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", firmam o presente instrumento, em decorrência da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**, sistema de **CRENCIAMENTO Nº 01/2023** mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara Municipal de Araçuaí/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A Câmara não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da contratação/aquisição com consignação em folha de pagamento pelas Instituições credenciadas.

2.2. A Câmara fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento do Servidor ou por qualquer situação funcional que acarrete o seu afastamento da folha.

2.3. As operações serão processadas com juros de % (ZERO) SOBRE AS OPERAÇÕES COMERCIAIS, não havendo custos relativos a juros de transação para os servidores e para a Administração, sendo facultada a cobrança apenas do repasse das operadoras que disponibilizarão a máquina de crédito para a instituição que concederá os cartões.

2.4. Não será cobrado do servidor taxa administrativa de adesão do cartão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) reapresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos;

b) apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, a Diretoria Geral, sob pena de descredenciamento.

c) Enviar extratos mensais à Câmara, discriminando os valores a serem descontados na folha de pagamento dos servidores usuários, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, sob pena de não ser descontado o valor do servidor naquele mês, com ônus exclusivamente para a contratada;

d) Liberar crédito 24 (vinte e quatro) horas por dia;

e) Controlar os valores utilizados pelos servidores usuários do cartão, a fim de não ultrapassar o limite de antecipação salarial definido pela Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



- f) Agilizar ao máximo os procedimentos de atendimento;
- g) Garantir absoluto sigilo nas informações fornecidas pela Câmara;
- h) Enviar sempre que solicitado material funcional, para o perfeito atendimento dos servidores usuários e aos estabelecimentos credenciados;
- i) Fixar no quadro de avisos da Câmara, telefones, e-mail e site para contato com a empresa, e mantê-los sempre atualizados;
- j) Atualizar periodicamente em seu site, a relação dos fornecedores de produtos e serviços que integram a sua rede fornecedora;
- l) Fornecer aos estabelecimentos conveniados, informações necessárias para o bom andamento deste ato, quando solicitado pelos meios usuais de comunicação, fax ou e-mail.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do gestor do contrato, e/ou servidor especialmente designado pela Câmara Municipal de Araçuaí.
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços, bem como quanto a aplicação das respectivas multas.
- d) Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- e) Informar expressamente à Instituição o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito.
- f) No caso de demissão do servidor usuário, descontar possíveis débitos futuros originados pelas compras parceladas, sendo previamente comunicado à contratada, bem como tomar todas as providências necessárias para bloqueio e retenção do servidor demitido;
- g) Descontar do salário de seus servidores somente o valor indicado no extrato mensal informado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CREDENCIANTE, devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará na sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. O Contratante poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito o presente contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/1993, com justificativa formal e comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo enunciadas:

- a) O não cumprimento pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Araçuaí;
- e) Violação do sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



- f) Utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- g) O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato.

6.3. No caso de o presente contrato ser rescindido por culpa da Contratada, serão observadas as seguintes condições:

- a) A Contratada não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo o Contratante aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) A Contratada terá o direito de ser reembolsada pelo serviço já prestado, desde que aprovado pelo Contratante, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à Administração;
- c) Em qualquer caso, o Contratante reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras credenciadas, nas hipóteses legais cabíveis ao caso.

6.4. O contrato também poderá ser rescindido por acordo entre o Contratante e a Contratada ou judicialmente nas seguintes hipóteses:

- a) A supressão, por parte do Contratante, dos serviços bancários, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do permitido no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/1993;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no artigo 27, inciso V, da lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada que ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí e será descredenciada no sistema de cadastramento de prestadores de serviços, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato, além das demais cominações legais.

7.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Araçuaí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato quando houver recusa injustificada em prestar os serviços.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí, pelo prazo de até dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí-MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br



d) Advertência escrita.

7.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados após os prazos exigidos em contrato, sujeitará a Contratada à multa, na forma a seguir exposta:

- a) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor do contrato por dia de atraso da transferência dos valores arrecadados à conta bancária informada pela Câmara Municipal de Araçuaí.
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor do contrato por dia de atraso em disponibilizar os arquivos de retorno de dados das contas recebidas para a Câmara Municipal de Araçuaí.

7.4. O atraso na execução dos serviços após 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato, o que poderá resultar em rescisão contratual por ato unilateral da Câmara Municipal de Araçuaí.

7.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da Câmara Municipal de Araçuaí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Araçuaí, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a Contratada tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato da Câmara Municipal de Araçuaí, facultada a defesa do credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

7.7. As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados a Câmara Municipal de Araçuaí.

7.8. Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato e sua execução será regulamentado por suas cláusulas, bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive nos casos omissos.

9.2. O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento referente à Inexigibilidade xx/2023 e à Proposta de Prestação de Serviços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

Araçuaí, ____ de ____ de 2023.

.....
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ

Testemunhas

1) _____

CPF

1) _____

CPF





MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 131 - Nº 104 - 13 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2023

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Abadia dos Dourados

Prefeitura Municipal

PREGÃO 016/2023 (REGISTRO DE PREÇO 010/2023)
Resultado de Julgamento/Adjudicação/Homologação - Registro de Preço nº 010/2023. Referência ao Processo Licitatório nº 036/2023. Pregão Presencial nº 016/2023 - Objeto: Aquisição de peças para a manutenção da motoniveladora Fiatallis FG 140 da Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo I. Vencedor: a licitante J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 20.649.395/0001-65 no valor de R\$ 74.775,60 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Data do registro, 17 de maio de 2023. Wanderlei Lemes Santos - Prefeito Municipal.

Resultado de Julgamento/Adjudicação/Homologação - Pregão 019/2023 (Registro de Preço 011/2023) - Registro de Preço nº 011/2023. Referência ao Processo Licitatório nº 045/2023, Pregão Presencial nº 019/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme Anexo I. Vencedor: a licitante Erica Gregório Rosa, CNPJ: 50.014.344/0001-28 no valor de R\$ 11.192,00 (onze mil, cento e noventa e dois reais). Data do registro, 16 de maio de 2023. Wanderlei Lemes Santos - Prefeito Municipal.

Resultado de Julgamento/Adjudicação/Homologação - Pregão 020/2023 - Referência ao Processo Licitatório nº 050/2023, Pregão Presencial nº 020/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de infraestrutura no loteamento destinado ao distrito industrial, elaboração de projeto de ponte na região de Japacanga e adequação do orçamento da ponte da rua Antônio Teodoro da Silva, conforme Anexo I. Vencedor: a licitante ABC Soluções Ltda, CNPJ: 38.408.123/0001-39 no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Data da homologação, 31 de maio de 2023. Wanderlei Lemes Santos - Prefeito Municipal.

7 cm -05 1799306 - 1

Águas Formosas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de lavagem de veículos, em atendimento aos diversos setores deste município. Data/abertura: 27/06/2023. Horário: 08:00h. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao site: <https://amlicita.org.br>; <https://aguasformosas.mg.gov.br/>, no C.P.I., em dias úteis, no horário de 07:00h às 12:00h ou pelo e-mail: licitaaguasformosas.mg.gov.br. Águas Formosas - MG, 05/06/2023, Antônio Hermínio Neto - Pregoeiro.

3 cm -05 1798886 - 1

Aimorés

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
Processo nº 055/2023 - Edital nº 024/2023. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada em engenharia, por empreitada e com o Menor Preço Global para a Execução dos Serviços de Construção de Cuspido Mortuário, localizada no Bairro Caminho do Céu, na sede do Município de Aimorés/MG, incluindo mão de obra e materiais. Abertura: 22/06/23 às 08h00min. Melhoras informações à Av. Raul Soares, nº 310, Centro, Aimorés/MG. Tel.: (33) 3267-1932, site: www.aimores.mg.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023. Processo nº 056/23 - Edital nº 025/23
Objeto: Contratação de Empresa de engenharia, por empreitada com o Menor Preço Global, para a execução da obra de Pavimentação em piso intertravado na Rua Macedônia, localizada no Bairro Betel, na sede do Município de Aimorés/MG, incluindo mão de obra e materiais. Abertura: 22/06/23 às 10h00min. Melhoras informações à Av. Raul Soares, nº 310, Centro, Aimorés/MG. Tel.: (33) 3267-1932, site: www.aimores.mg.gov.br.

4 cm -05 1798998 - 1

Albertina

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº. 051/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023, encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, através de link compartilhado e dedicado com conexão em fibra óptica, destinado à Prefeitura Municipal de Albertina/MG de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Albertina/MG. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/06/2023, às 09 horas 00 minutos. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16h, na Rua Luiz Opáculco, 290, centro, Albertina, CEP: João Paulo Facanali de Oliveira - Prefeito Municipal - Regiane Mianir de Lima - Pregoeira.

3 cm -05 1799268 - 1

Alpinópolis

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, avisa aos interessados que na CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, cujo objeto é: Concessão contínuo da prestação dos serviços públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, da inservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição e ainda da coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto sanitário, Alpinópolis (MG), FIC A SUSPENSÃO "Site Die" a data para apresentação de propostas, em virtude de questões judiciais pendentes, bem como de decisão do TC/EMG e impugnações apresentadas que estão em análise. Alpinópolis/MG, 05 de Junho de 2023. Rafael Henrique da Silva Freire, Prefeito Municipal.

3 cm -05 1799237 - 1

Alto Jequitibá

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
A Prefeitura de Alto Jequitibá Torna Pública o Processo Licitatório Nº 100/2023, Pregão Eletrônico Nº 006/2023. OBJETO: Registro de preços para aquisição de dois veículos (km, tipo minivan, para a secretaria de saúde do município de Alto Jequitibá/MG, COM recursos oriundos da Portaria SES/MG Nº 5816/2017. A sessão pública será no dia 22/06/2023, ÀS 13H. O edital na íntegra está disponível no site www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no tel.: (33) 3343.1268.

Simone Nunes Faria - Chefe do Setor de Licitação e Pregoeira.

3 cm -05 1798916 - 1

Alto Rio Doce

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, PC. 040/2023
- P.P. 019/2023 - R.P. 014/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes mobiliários e equipamentos escolares, visando atendimento aos alunos matriculados nas escolas municipais Raul Soares e professor Anísio de Almeida, através de recurso estadual SISE/ON. 122/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Abertura dia 21/06/2023 às 14:00h. PC. 041/2023 - P.P. 020/2023 - R.P. 015/2023- Objeto: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes escolares, bem como para os servidores públicos municipais de Alto Rio Doce visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Alto Rio Doce, Abertura no dia: 20/06/2023 às 14:00h. Pregoeiro: Douglas Marcelino Veiros 05-06-2023.

4 cm -05 1799234 - 1

Alvinópolis

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
Inexigibilidade nº 015/2023 - Credenciamento nº 011/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas a prestar serviços de consultas médicas especializadas, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas, situado a Praça João Marques, Sistema União de Saúde - SUS, Data da Sessão para abertura dos envelopes: 22/06/2023, às 13:30 horas. Credenciamento: das 13:00 horas às 13:30 horas. Entrega dos envelopes: 05/06/2023 das 13:00 horas às 18:00 horas até 13:00 horas do dia 22/06/2023. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, e no endereço eletrônico: <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes/edital-de-licitacao-mauroan-guonilhas-machado> - Prefeito Municipal de Alvinópolis, 05/06/2023.

4 cm -05 1799036 - 1

Alvorada de Minas

Prefeitura Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 84/2022
EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 094-2022, TOMADA DA PREÇO Nº 002/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e R2 ENERGIA E ENGENHARIA LTDA. Valor do Contrato: R\$ 841.145,32 (oitocentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de construção de Ponte na Comunidade da Rocinha no município de Alvorada de Minas. ASSINATURA: 14/09/2022. RESCISÃO: 23/05/2023
Alvorada de Minas, 05/06/2023
Sr. Václav Santos Costa
Prefeito Municipal

3 cm -05 1799245 - 1

Amparo do Serra

Prefeitura Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO, PRC 047/2023,
PREGÃO PRESENCIAL 021/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantão médico presenciais de segunda às sextas feiras, incluindo ferriados de 07:00 às 19:00, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo do Serra/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência - Gambiarra Edis Antônio Gomes, CNPE: 23.765.908/0001-91, valor total: R\$ 350.520,00. Amparo do Serra, 05/06/2023. José Eduardo Barbosa Couto - Prefeito Municipal.

3 cm -05 1798895 - 1

Andradas

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
A Prefeitura Municipal de Andradas torna público que se encontra aberto o seguinte procedimento licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico 047/2023, em que constitui objeto do presente: pregão eletrônico a aquisição de equipamento aparelho de ultrassonografia em atendimento à Resolução SES nº 8.192, de 09 de junho de 2022, designando o fortalecimento das ações de atenção especializada e emergencial da Secretaria Municipal de Saúde do município de Andradas-MG. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 12h30 minutos do dia 30 de junho de 2023, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico. Abertura da sessão pública e envio de lances: Às 14h00 minutos, do dia 20 de junho de 2023. Local/htp://www.andradas.mg.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações, pelo Tel: (35) 3739-2000 Ramal 217 ou pelo e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br.
Marie R. Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações

4 cm -02 1798549 - 1

Araçuaí

Câmara Municipal

PAL Nº 010/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
Objetivo: Credenciamento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao convênio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara Municipal de Araçuaí/MG, conforme disposições mínimas constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital. Data de Abertura: 14/06/2023, às 09 horas. Maiores informações Câmara Municipal de Araçuaí-MG, Rua São Geraldo, nº 722, Planalto-Araçuaí-MG, Telefone (33) 3731-1995. E-mail: licitacoes@aracuaui.mg.leg.br Pregoeira: Renata dos Santos Borges.

3 cm -05 1798939 - 1

Araxá

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO, DISPENSA 04.014/2023, PROCESSO 08/2023, CONTRATO: 179/2023.
O Município e a empresa Cemig Distribuição S.A, firmam contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica para unidades consumidoras do grupo B, referente ao sistema de iluminação pública vinculada à instalação agregadora do município de Araxá com a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, prazo de vigência: 16/05/2024, valor global: R\$ 7.000.000,00. Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal, 18/05/2023.

2 cm -05 1798871 - 1

Bambuú

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
Torna público o Edital de Pregão Presencial nº 002/2023, Processo nº 063/2023, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de uma empresa para a prestação de serviços contínuos de 02(dois) vigias noturnos/controlador de acesso, nas dependências da construção da nova sede da Câmara Municipal de Bambuí-MG. A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e a Proposta Comercial será realizada no dia 21/06/2023, às 14 horas, na sede da Câmara Municipal de Bambuí/MG, situada à Rua Cap. Joaquim Elizário A. Magalhães, 112, Centro, na cidade de Bambuí/ MG. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos ou obter informações pelo site www.camarabambui.mg.gov.br ou através do endereço: Frazão/Presidente da Câmara Municipal de Bambuí/MG.

3 cm -05 1799084 - 1

Barão de Cocais

Prefeitura Municipal

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023. Identificação da Licitação na Plataforma Eletrônica da Licitação Digital (nº 00010499) do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos. Licitação com os Lotes 06, 08, 09, 12, 14, 17, 19, 27 e 29 de ampla participação e os demais itens de participação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006. Fato do acaulamento de propostas a partir do dia subsequente ao dia da publicação do referido Edital. Abertura das propostas: às 09h00min, Sessão Pública de Lances e disputa: às 09h30min, ambas no dia 20/06/2023. Barão de Cocais, 05 de junho de 2023. Douglas Alexio Pena - Secretário Municipal de Obras e Saneamento. O Edital estará disponível no site do Município, www.baraoedecocais.mg.gov.br e www.licitadigital.mg.gov.br - Transparencia - Licitações - Nº do Pregão.

4 cm -05 1799292 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230605200308021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- e-mail: camarac@uai.com.br



À

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Senhor Procurador,

Em obediência ao determinado no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, solicitamos que Vossa Senhoria passe a analisar, sobre a possibilidade de firmar Credenciamento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara Municipal de Araçuaí/MG.

A requisição ora apresentada pela Secretaria Municipal, será por nós apreciada, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na oportunidade encaminhamos os autos do processo para análise.

Sendo só para o momento, subscrevo-nos.

Atenciosamente,

Araçuaí/MG, 05 de junho de 2023.

Renata dos Santos Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAÇUAÍ**
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO



Processo licitatório nº. 10/2023
Inexigibilidade nº. 01/2023

***EMENTA: CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES INTERESSADAS
NA CONCESSÃO DE CARTÃO
CONVÊNIO. CHAMAMENTO
PÚBLICO. CREDENCIAMENTO.
VIABILIDADE.***

Trata-se de consulta formulada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Araçuaí, referente ao credenciamento de instituições interessadas na concessão de cartão convênio.

Tal objeto possibilita adiantamento máximo limitado a 30% (trinta por cento) da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local.

Os autos foram autuados e encontram-se acompanhados dos seguintes documentos: memorando interno de abertura, termo de referência, despacho, autuação, **edital de credenciamento e anexos I a VIII.**

Na sequência, vieram os autos a esta Procuradoria para parecer.

É o que nos cumpri relatar.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAÇUAÍ**
ESTADO DE MINAS GERAIS



DA FUNDAMENTAÇÃO

Cogente a digressão quanto à natureza e extinção do presente ato, com o fim de que reste direcionado e alertado ao gestor sua autonomia decisória sobre eventuais ponderações/recomendações aqui destacadas, importa memorar a natureza consultiva deste parecer, na medida em que a partir de seu conteúdo é que as Secretarias Municipais avaliarão as extensões e gravidades de eventuais defeitos do processo e sua integral conformidade com a legislação e, assim assessorado, bem defina o foco da Administração, quer continuidade do certame, quer por outra medida que tome sem efeito, observada a autotutela administrativa.

Quanto ao ponto, necessária a reprodução da exigência legal do ato jurídico – opinativo que se deflagra, na forma contida na Lei 8.666/93, mormente as disposições do art. 38, VI.

Nesta senda, o objeto do presente parecer fica circunscrito aos seguintes aspectos: a) instrução e formação do processo administrativo; b) motivação da pretensa contratação e c) regularidade do procedimento.

Cumprе elucidar que inexistе no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trata sobre o sistema de credenciamento. O próprio TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão, tendo por fundamento os artigos 25, 26 e 119 da lei 8.666/93 em que destaco o seguinte trecho daquele acordo:

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não licitação (como dito acima, doutrinadores o conceituam como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAÇUAÍ**
ESTADO DE MINAS GERAIS



hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acordo 1.913/2006 - 2ª Câmara – relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: “deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade”. (...)

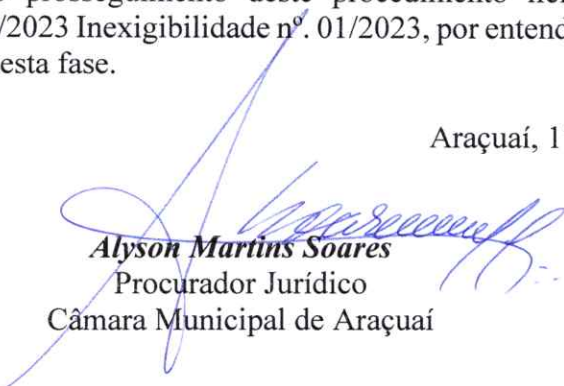
Desse modo, desde que respeitados os princípios da igualdade, da economicidade e, notadamente, o princípio da publicidade, não se vislumbra impeditivo para a referida contratação de tais serviços bancários por meio de credenciamento.

Analisando o Edital do Credenciamento verifica-se que atende aos critérios supramencionados, sobretudo em relação às especificidades trazidas no Termo de Referência.

CONCLUSÃO

Por fim, opinamos pelo prosseguimento deste procedimento licitatório, qual seja, Processo licitatório nº. 10/2023 Inexigibilidade nº. 01/2023, por entendermos preenchidos todos os seus requisitos nesta fase.

Araçuaí, 17 de julho de 2023.


Alyson Martins Soares
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Araçuaí



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/692.347-9 | MGP2201118067 | 12/12/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF | Nome |
| 027.727.096-04 | JULLYANA SILVA ALVES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
39ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

HJS PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.964.791/0001-87, sediada na Avenida Rio Bahia, s/n, KM 412, Bairro Planalto, município Governador Valadares - MG, CEP 35.054-060, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 31210222153, em 03/09/2014, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. HELIO GOMES ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1952, portador da carteira de identidade nº MG-3.629.831, SSP/MG é do CPF nº 169.289.706-34, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1.075, apartamento 1601, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-131;

HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.948.710/0001-55, sediada na Avenida Rio Bahia, s/n, KM 412, Bairro Planalto, município Governador Valadares - MG, CEP 35.054-060, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 31210220703, em 01/09/2014, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FERNANDO GOMES HENRIQUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de bens comunhão parcial, nascido em 14/07/1977, inscrito no CPF nº 02369851678, portador da carteira de identidade nº MG-7.156.564, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Quatorze, nº 40, bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP 35.020-720; e,

JULLYANA SILVA ALVES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/09/1975, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.234.299 - SSP/MG e do CPF nº 027.727.096-04, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 569, apartamento 1.101, bairro Esplanada, em Governador Valadares, CEP: 35.010-200; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Bárbara Heliadora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com Contrato Social registrado na JUCEMG sob o NIRE 31206315452 em 27/08/2001, resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores, conforme segue:

I - Altera o Objeto Social da empresa que antes era a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado. Prestação de Serviços na administração, gerenciamento e na aquisição de materiais de construção via cartão magnético e ou similar por meio de sistema informatizado; que a partir desta data passa a ser a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº04.627.085/0001-93

39ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado. Prestação de Serviços na administração, gerenciamento e na aquisição de materiais de construção via cartão magnético e ou similar por meio de sistema informatizado.

II – Diante da alteração havida no contrato social, o mesmo fica consolidado a partir da presente data, revogadas quaisquer cláusulas contrárias à presente consolidação, conforme segue:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis a essa forma societária.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040 e a seguinte filial:

Filial I - na cidade de Nova Serrana/MG, na Avenida Dom Cabral, nº 209, salas 215 e 216, bairro Jardins do Lago, CEP: 35.522-008, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190197550-3 e no CNPJ 04.627.085/0003-55;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado. Prestação de Serviços na administração, gerenciamento e na aquisição de materiais de construção via cartão magnético e ou similar por meio de sistema informatizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A atividade de prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnes e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº04.627.085/0001-93

39ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos e serviços de call center, prestação de Serviços na administração, gerenciamento e na aquisição de materiais de construção via cartão magnético e ou similar por meio de sistema informatizado, serão exercidas pela matriz e pela filial.

PARAGRAFO ÚNICO: A atividade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio; e, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado, será exercida apenas pela matriz.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, e dividido em **3.700.000 (três milhões e setecentas mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00(UM REAL)** cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR (R\$) | PARTICIPAÇÃO |
|-------------------------------|------------------|---------------------|--------------|
| Jullyana Silva Alves | 3.150.000 | 3.150.000,00 | 85,14% |
| HJS Participações Ltda. | 286.000 | 286.000,00 | 7,73% |
| Henriques Participações Ltda. | 264.000 | 264.000,00 | 7,13% |
| TOTAIS | 3.700.000 | 3.700.000,00 | 100% |

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste instrumento, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pela sócia **JULLYANA SILVA ALVES**, já qualificada, designado sócia-administradora, e por dois administradores não sócios, designados em ato separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES:**

- Representar a sociedade perante as Instituições Financeiras e Bancárias, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, empréstimos, cheques, contas garantias, avais, cartas de fiança, endossos;
- Representar a sociedade perante os órgãos e repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- Representar a sociedade perante empresas privadas e públicas, podendo firmar convênios e/ou contratos para fornecimento por meio de transações do uso do Cartão Bigcard;



- d) Representar a sociedade perante os cartórios em geral, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, escrituras e hipotecas;
- e) Poderá constituir procurador "ad negotia", estabelecendo-se no instrumento público de mandato os poderes que lhe forem conferidos e o prazo de duração dos mesmos. Poderá também conceder procurações "ad judicia" por prazo indeterminado e por instrumento particular;
- f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, cessão, transferência ou oneração, constituição de ônus reais, prestação de garantias e obrigações de terceiros e a locação de bens de propriedade da sociedade;
- g) Nomear peritos ou empresas especializadas para avaliar os bens com que os sócios concorram para a formação do capital social, bem como aprovar os respectivos laudos de avaliação;
- h) Fiscalizar a gestão dos administradores não sócios, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- i) Aprovar as políticas e os procedimentos operacionais da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores não sócios adotarão a denominação de **GESTOR FINANCEIRO** e **GESTOR COMERCIAL** e compete-lhes:

- a) Administrar a sociedade nos seus procedimentos operacionais diários;
- b) Cumprir as atribuições designadas no contrato e em ato separado;
- c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente assinando sempre em conjunto, sendo-lhes, entretanto, expressamente defeso empregá-la para fins particulares ou de terceiros, especialmente em letras de câmbio, notas promissórias, cartas de fiança, ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, onerando, em prejuízo dos interesses sociais;
- d) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao **GESTOR FINANCEIRO** compete a administração financeira e administrativa da sociedade, destacando-se dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas financeira e administrativa;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Manter atualizados os registros dos controles financeiros e elaborar mensalmente os relatórios financeiros e operacionais, de acordo com os padrões adotados pela sociedade;
- d) Supervisionar, revisar e aprovar os fechamentos dos movimentos diários;
- e) Manter em ordem os arquivos de documentos e relatórios financeiros mensais;
- f) Controlar a remessa de documentos para a contabilidade;
- g) Manter o controle do cumprimento de horários dos funcionários e reportar ao setor de administração de pessoal, para as considerações de folha de pagamento;
- h) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR COMERCIAL**;
- i) Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários;
- j) Efetuar as compras de material de consumo;



- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **GESTOR COMERCIAL** compete a administração comercial e operacional da sociedade, destacando-se, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas comercial e operacional;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Supervisionar a divisão de tarefas entre os funcionários;
- d) Controlar os estoques, apresentando mensalmente os inventários e programando as compras;
- e) Organizar a distribuição de tarefas entre os funcionários e controlar as faltas para reportar ao departamento de pessoal;
- f) Controle físico das mercadorias e insumos para distribuição aos funcionários responsáveis pelo seu manuseio;
- g) Promover o bom relacionamento com o cliente;
- h) Conferência das mercadorias compradas;
- i) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR FINANCEIRO**;
- j) Supervisionar a manutenção dos bens patrimoniais da sociedade;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, perceberá, mensalmente, a título de "pró labore", valor que não poderá exceder ao máximo permitido pela legislação do imposto de renda vigente.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões realizadas até o dia 30 (trinta) de abril seguinte ao encerramento do exercício social, e instaladas com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, com o objetivo de:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
39ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a aprovação das matérias previstas no *caput*, o quórum exigido é:

I – o da maioria dos presentes, no caso da alínea a;

II – no caso da alínea b:

a) 2/3 dos sócios, se o administrador não for sócio e o capital estiver totalmente integralizado;

b) a unanimidade, se o administrador não for sócio e o capital não estiver totalmente integralizado;

c) mais da metade do capital social, se o administrador for sócio;

III – o previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira, dependendo do que se trate, no caso da alínea c.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação dos sócios para as reuniões será feita, quando for o caso, por escrito, individualmente, mediante prova do recebimento, ficando dispensada a sociedade da publicação do anúncio, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões serão objeto de Atas, as quais serão arquivadas no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da reunião prevista no *caput* desta cláusula, os documentos referidos na sua alínea a serão colocados à disposição dos sócios não-administradores, por escrito, mediante prova do recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Afora a reunião ordinária, fica dispensada a realização das reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculdade inserida do § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem de deliberação dos sócios, além das matérias previstas nas alíneas a, b e c da Cláusula Décima:

a) a destituição dos administradores designados no contrato social ou em ato separado;

b) a exclusão de sócio por justa causa;

c) a modificação do contrato social;

d) a incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

e) a nomeação e a destituição dos liquidantes, e o julgamento das suas contas;

f) a oneração e a alienação de bens imóveis;

g) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações às quais se refere o *caput* desta cláusula serão tomadas:

I – pelos votos de mais da metade do capital social, no caso das alíneas a, b e g;

II – pelos votos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas matérias previstas nas alíneas c e d;

III – pelos votos da maioria dos presentes, no caso da alínea e;

IV – pelos votos da maioria dos sócios, no caso da alínea f.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os efeitos da alínea *b* do *caput*, considera-se justa causa o fato de um ou mais sócios colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A exclusão a que se refere a alínea *b* do *caput*, processada pelos motivos estabelecidos no parágrafo anterior, será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, da qual será dada ciência ao acusado em tempo hábil, para que lhe seja garantido o comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações efetuadas na conformidade das Cláusulas Nona e Décima deste instrumento, e seus respectivos parágrafos, vinculam todos os sócios, indistintamente, incluindo-se os ausentes e dissidentes, conforme disposição do § 5º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E RESERVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao final de cada exercício, serão elaborados o balanço patrimonial, o inventário e a demonstração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo eles, todavia, optarem pela integralização de capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá, conforme decidido em reunião, ser destinado à formação de Reservas de Lucros, de acordo com o estabelecido na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), ou permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No atendimento dos interesses dos sócios os lucros poderão, conforme decidido em reunião, serem distribuídos de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolver-se-á a sociedade, procedendo-se à sua liquidação, nos casos previstos em lei e na forma por ela estabelecida, extinguindo-se a pelo encerramento da liquidação ou pela incorporação, fusão ou cisão, com versão de todo o seu patrimônio em outras sociedades.



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
39ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No caso de falecimento de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do *de cujus* deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à sociedade, aceitando direitos e obrigações do *de cujus* ou recebendo os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor de sua(s) quota(s), considerado pelo montante efetivamente integralizado, será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, levantada em balanço especial, e pago nas condições estabelecidas na cláusula anterior, *in fine*.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da(s) quota(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A modificação do contrato, a fusão, a cisão e a incorporação da sociedade por outra, ou mesmo a incorporação de outra sociedade, garantem ao sócio dissidente o direito de retirada, em 30 (trinta) dias contados da data da reunião em que tais matérias tenham sido deliberadas, ou, não havendo reunião, da data da decisão tomada por escrito, sobre a qual dispõe o parágrafo quinto da Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará o dissidente responsável pelas obrigações sociais anteriores à sua retirada, pelo prazo de 2 (dois) anos após a averbação da resolução, e, por igual período, também pelas posteriores, enquanto não providenciado o registro do documento pertinente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da unanimidade dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, ou a quem este determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres lhe serem reembolsados pelo modo estabelecido na Cláusula Décima Sétima, *in fine*, deste instrumento, podendo os demais sócios, nos 30 (trinta) dias subsequentes, optarem pela dissolução da sociedade, conforme faculdade estabelecida no parágrafo único do art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), ficando estabelecido que a regência supletiva desta sociedade se dará pelas normas contidas na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e noutras disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As publicações exigidas pela lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação no local da sede da sociedade.



BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº04.627.085/0001-93
39ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para os fins do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), o administrador declara não estar impedido, por lei especial, para a administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no descumprimento deste contrato, por qualquer das partes, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo sobre tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, sendo destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG.

Governador Valadares (MG), 09 de dezembro de 2022.

HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA

Fernando Gomes Henriques - Sócio Administrador
Assina Digitalmente

JULLYANA SILVA ALVES

Sócia Administradora
Assina Digitalmente

HJS PARTICIPAÇÕES LTDA

Helio Gomes Alves - Sócio Administrador
Assina Digitalmente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.627.085/0001-93 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/08/2001 |
| NOME EMPRESARIAL BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIGCARD | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R BARBARA HELIODORA | NÚMERO 399 | COMPLEMENTO MESANINO B |
| CEP 35.010-040 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES |
| UF MG | ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@BIGCARD.COM.BR | |
| TELEFONE (33) 2101-1000 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **09:17:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS - NA FORMA
DA LEI, ETC...

Certifica,

Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ - 04.627.085/0001-93** não se acha(m) inscrito(s) como devedor(es) para com a Fazenda Municipal, até a presente data.

Certifica, com fulcro no Artigo 160 da Lei Complementar 34/2001, ressalvando à Municipalidade o direito de reclamar possíveis débitos em decorrência de levantamentos, apurações e verificações fiscais.

Eu *[Assinatura]* a digitei conforme Processo nº 8486/2023.

Inscrição Imobiliária - Não consta lançamento.

Inscrição Mobiliária - 043.855-6

Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 14 de junho de 2023.

Validade - 180 dias

O referido é verdade.

[Assinatura]
Célia Regina Pereira Fernandes
Gerente de Atendimento ao Cidadão

Célia Regina Pereira Fernandes
Gerente de Atendimento ao Cidadão
e ao Servidor / RMC - FAF


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/06/2023

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/08/2023

NOME: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.627.085/0001-93

LOGRADOURO: RUA BARBARA HELIODORA

NÚMERO: 399

COMPLEMENTO: MZ B,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35010040

DISTRITO/POVOADO:

 MUNICÍPIO: GOVERNADOR
VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

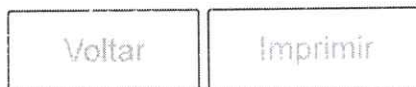
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000652891482





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.627.085/0001-93
Razão Social: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Endereço: R BARBARA HELIODORA 399 MESANINO B / CENTRO / GOVERNADOR VALADARES / MG / 35010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061700574796951606

Informação obtida em 27/06/2023 08:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/06/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/08/2023

NOME: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.627.085/0001-93

LOGRADOURO: RUA BARBARA HELIODORA

NÚMERO: 399

COMPLEMENTO: MZ B,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35010040

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR
VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

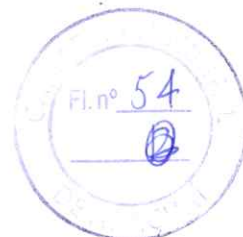
IDENTIFICAÇÃO

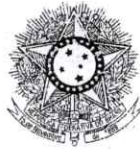
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000652891482



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.627.085/0001-93

Certidão n°: 24070796/2023

Expedição: 01/06/2023, às 09:03:49

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.627.085/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 22/692.347-9 | MGP2201118067 | 12/12/2022 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|--------------------------|
| 023.698.516-78 | FERNANDO GOMES HENRIQUES |
| 169.289.706-34 | HELIO GOMES ALVES |
| 027.727.096-04 | JULLYANA SILVA ALVES |





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120631545-2 e protocolado sob o número 22/692.347-9 em 13/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9828234, em 22/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------|
| CPF | Nome |
| 027.727.096-04 | JULLYANA SILVA ALVES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 027.727.096-04 | JULLYANA SILVA ALVES |
| 023.698.516-78 | FERNANDO GOMES HENRIQUES |
| 169.289.706-34 | HELIO GOMES ALVES |

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2022, às 18:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/692.347-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022





2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por meio de rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproduzido fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Governador Valadares, 05/07/2023 10:46:29 13737

SELO DE CONSULTA: GWM42290
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7860.3661.7638.3500
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: *[Assinatura]*
Ana Carolina Pereira Alves - Estr. de Nota Autorizada
Emol: R\$7,44 T.F.J: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACL266916

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023



A empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.627.085/0001-93, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em ocasião da contratação, disporá de funcionários, materiais, equipamentos e sistema adequados e em quantidade suficiente para a correta e completa prestação dos serviços, em total atendimento às exigências e requisitos legais pertinentes ao objeto, bem como ao que foi estipulado no Edital do presente **CREDENCIAMENTO**.

Araçuaí – MG, 05 de julho de 2023

04.627.085/0001-93
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliódora, 399 - Andar M. St. B
Centro - CEP 35 010-040
GOV. VALADARES - M. G.



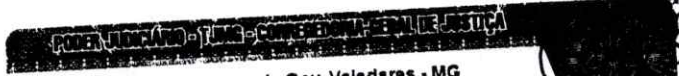
[Assinatura]

Jullyana Silva Alves
Sócia Administradora – CPF 027.727.096-04



2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GWM42281) Jullyana Silva Alves
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 05/07/2023 10:42:31 5712

SELO DE CONSULTA: GWM42281
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7781.6674.9666.9722
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: *[Assinatura]*
Ana Carolina Pereira Alves - Estr. de Nota Autorizada



2º Tabellonato de Notas de Gov. Valadares - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproduçã
fidel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Governador Valadares, 05/07/2023 10:46:29 13737

SELO DE CONSULTA: GWM42288
CODIGO DE SEGURANÇA: 2511.0798.1877.0675
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: *[Signature]*
Ana Carolina Pereira Alves, Advogada Autorizada
Eml: R\$7,44 TFI: R\$2,31 Total: R\$9,75 IS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ACL268914



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NORMA CONSTITUCIONAL QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023



A empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.627.085/0001-93, **DECLARA**, para os fins de direito, em atendimento à exigência legal tratada no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, como requisito para a Habilitação no presente **CREDENCIAMENTO**, que cumpre integralmente os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso XXXIII:

"[...] proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

() Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz. (Assinalar com "X" no parêntese na hipótese de empregar menor na condição de aprendiz).

Declara ser responsável pela presente declaração e informações nela contidas, sujeitando-me às penalidades legalmente cabíveis.

Araçuaí – MG, 05 de julho de 2023



[Signature]

Anulvana Silva Alves

104.6
BIGCA
CONV
Rus Bárbr
Gov.
COMARCA DE JUSTIÇA
s de Gov. Valadares - MG
nança, e(s) assinatura(s) de
Silva Alves
de de.
, 05/07/2023 10:42:33 23124
GWM42288
NCA 8817.967.535/7184
ratificad



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE VALADARES



2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por meio de rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Governador Valadares, 05/07/2023 10:46:29 13737

SELO DE CONSULTA: GWM42287
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8258.4586.2143.2206
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: *Carolina*
Ana Carolina Pereira Alves - Escrivente Autorizada
Eml: R\$7,44 TFI: R\$2,31 Total: R\$9,75 IS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ACL266913

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023



A empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.627.085/0001-93, **DECLARA**, para fins de participação no presente **CREDENCIAMENTO**, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente à Câmara Municipal de Araçuaí qualquer ocorrência de fato impeditivo superveniente relativo à habilitação, sob pena de aplicação de sanções legalmente previstas.

Araçuaí – MG, 05 de julho de 2023

04.627.085/0001-93
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 390 - Andar M. Sl. 8
Centro - CEP 35 010-040
GOV. VALADARES - M. G.



Juliana

Jullyana Silva Alves
Sócia Administradora – CPF 027.727.096-04



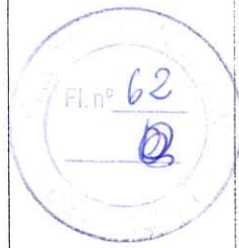
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE VALADARES

lotes de Gov. Valadares - MG
meihança, a(s) assinatura(s) de
na Silva Alves
verdade.
res, 05/07/2023 10:42:32 14416

TA: GWM42282
RANCA: 4200.8543.2200.8382
praticado(s): *Carolina*



Presente em todos os momentos.



SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

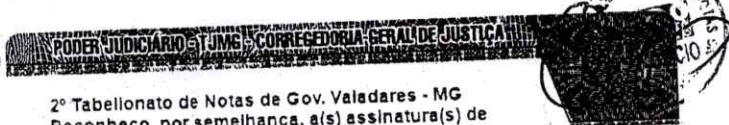
À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araçuaí/MG

A empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.627.085/0001-93, por meio da sua Sócia Administradora a Sr.^a Jullyana Silva Alves, inscrito no CPF nº 027.727.096-04, vem apresentar os documentos relacionados no Edital, a fim de solicitar inscrição junto a Câmara Municipal de Araçuaí visando seu credenciamento para a prestação de serviços bancários, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no referido ato convocatório.

Declara estar ciente de todas as cláusulas constantes no Edital.

Sem mais, pede e espera deferimento.

Araçuaí – MG, 05 de julho de 2023



2º Tabellionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GWM42280) Jullyana Silva Alves
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 05/07/2023 10:42:30 29778

04.627.085/0001-93
BIGCARD ADMINISTRADORA DE
CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Ander M. St. B
Centro - CEP 35 010-040
GOV. VALADARES - M. G.

SELO DE CONSULTA: GWM42280.
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0351.9843.9126.1489
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Ana Carolina Pereira Alves - Esc. Superior Abonizada
Emol: R\$7,44 TFR: R\$1,33. Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br> ACL288908



Nº DA
ETIQUETA
ACL288908

87564213

2º OFICIO
Gov. Valadares MG

Jullyana Silva Alves
Sócia Administradora – CPF 027.727.096-04

33 2101.1000 | 33 3021.9500 | 0800 014 2010 | www.bigcard.com.br
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - C
Governador Valadares | MG - Cep 35010.040

2º Tabellionato de Notas de Gov. Valadares - I
Autentico este documento, composto de 1 fo
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), po
tel do original que me foi apresentado, do qu
Governador Valadares, 05/07/2023 10:46:29 1
SELO DE CONSULTA: GWM42282
CODIGO DE SEGURANÇA: 7021.6942.8989
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Ana Carolina Pereira Alves - Esc. Superior Abonizada
Emol: R\$7,44 TFR: R\$1,33. Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Governador Valadares, 05/07/2023 10:46:29 13737

SELO DE CONSULTA: GWM42289
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9043.4689.3035.9559
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: *Carolina*
 Ana Carolina Pereira Alves - Escrivente Autorizada
 Emol: R\$7,44 TFI: R\$2,32 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACL266916

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2023
 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023



A empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.627.085/0001-93, **DECLARA**, com o objetivo de participar do presente **CREDENCIAMENTO**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 8666/93 e do item 5 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

DECLARA, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no credenciamento ou na vigência contratual.

Araçuaí – MG, 05 de julho de 2023

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de (GWM42284) Jullyana Silva Alves em testemunho da verdade.
 Governador Valadares, 05/07/2023 10:42:34 31836

SELO DE CONSULTA: GWM42284
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5310.5629.8092.6242
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: *Carolina*
 Ana Carolina Pereira Alves - Escrivente Autorizada
 Emol: R\$7,44 TFI: R\$2,32 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACL266912

04.627.085/0001-93
 BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
 Rua Bárbara Heliodora, 399 - Ander M. St. B
 Centro - CEP 35 010-040
GOV. VALADARES - M.G.



Jullyana

Jullyana Silva Alves
 Administradora - CPF 027.727.096-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**GOVERNADOR
VALADARES**

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
R. MARECHAL FLORIANO, 905 - CENTRO
CNPJ 20.622.890/0001-80

**CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO ECONÔMICA**

Contribuinte: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **04.627.085/0001-93**
ENDEREÇO: **RUA: BARBARA HELIODORA, 399 , Mezanino B CENTRO B**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **438556**
DATA DE INÍCIO: **01/09/2001**
SITUAÇÃO DO CADASTRO: **Ativo**
ÁREA: **233,77M²**

ATIVIDADE(S)

Principal:
8299799-Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente

Secundária(s):
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8220200 - Atividades de teleatendimento
8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
7311400 - Agências de publicidade
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
6619302 - Correspondentes de instituições financeiras



Atividade dispensada de alvará, conforme disposto no art. 10, §1º e §2º do Decreto 11.607 de 2022.

GOVERNADOR VALADARES - MG

Código de Autenticidade: **GWAG6MZSDQE**

Documento emitido em: **GOVERNADOR VALADARES, 9 de Maio de 2023.**

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://valadares.meumunicipio.digital>

Central de Atendimento ao Cidadão Tel: (33) 3279-7432 / 3279-7434
E-mail: atendimento@valadares.mg.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206315452

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2201118067

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 024 | 1 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |

GOVERNADOR VALADARES

Local

9 DEZEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9828234 em 22/12/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 226923479 - 13/12/2022. Autenticação: A0351DF3C4CF819FED58391FF5246169D8F915E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/692.347-9 e o código de segurança E3Vy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

OBJETO: Credenciamento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara Municipal de Araçuaí/MG.

Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.627.085/0001-93

Endereço: Rua Bárbara Heliadora, 399 – Mezanino B, Centro, Governador Valadares / MG CEP: 35010-040

E-mail: licitacoes@bigcard.com.br

Telefone de contato: (33) 2101-1000

Dados do Representante Legal da Pessoa Jurídica

Nome: Jullyana Silva Alves

CPF: 027.727.096-04

Cargo: Sócia Administradora

Telefone de Contato: (33) 2101-1000

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GWM42279) Jullyana Silva Alves
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 05/07/2023 10:42:29 21343

SELO DE CONSULTA: GWM42279
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8744.8971.3622.0210
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Ana Carolina Pereira Alves - Assessoria Jurídica
Emol: R\$7,42 TRJ: R\$2,31. Total: R\$9,75 I\$R: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://zeicis.tjmg.jus.br> ACL208907

Nº DA ETIQUETA: ACL208907

Araçuaí – MG, 05 de julho de 2023

04.627.085/0001-93
BIGCARD ADMINISTRADORA DE
CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliadora, 399 - Andar M, Sl. B
Centro - CEP 35 010-040
GOV. VALADARES - M. G.

OFÍCIO
Valadares MG

Jullyana Silva Alvez
Sócia Administradora – CPF 027.727.096-04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **04.627.085/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:40 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **B9B0.7E57.3253.28DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|----------------------------|
| NIRE 31206315452 | CNPJ 04.627.085/0001-93 |
| NOME EMPRESARIAL BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral | NÚMERO DO LIVRO 39 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|--|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 04627085000193 | BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LT:04627085000193 | 141096700106674565 7 | 28/12/2021 a 28/12/2022 | Sim |
| Contador | 80137245653 | CLEVERSON FERREIRA RAMOS:80137245653 | 912532932522897564 1 | 12/02/2021 a 13/02/2024 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.
5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2022 às 09:45:19

40.49.AB.78.D2.E8.A5.05
D0.50.DB.83.4F.6F.50.3F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.627.085/0001-93 Nire: 31206315452 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Identificação do arquivo(hash): 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-



Consulta Realizada em: 05/07/2022 08:15:54

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

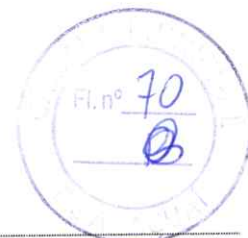
Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1995, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **04.627.085/0001-93**
 Número de Ordem do Livro: **39**



TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA |
| NIRE | 31206315452 |
| CNPJ | 04.627.085/0001-93 |
| Número de Ordem | 39 |
| Natureza do Livro | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Município | Governador Valadares |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 27/08/2001 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2021 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 399250 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA |
| Natureza do Livro | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Número de ordem | 39 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 399250 |
| Data de início | 01/01/2021 |
| Data de término | 31/12/2021 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.627.085/0001-93

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|-------------------|-------------------|
| ATIVO | | R\$ 47.341.064,29 | R\$ 46.953.772,86 |
| CIRCULANTE | | R\$ 46.841.756,45 | R\$ 46.396.479,12 |
| Caixa e Equivalente de Caixa | | R\$ 8.987.582,86 | R\$ 3.615.896,78 |
| Caixas | | R\$ 14.240,60 | R\$ 29.645,10 |
| Bancos | | R\$ 112.661,37 | R\$ 66.660,08 |
| Aplicações de Liquidez Imediata | | R\$ 8.860.680,89 | R\$ 3.519.591,60 |
| Investimentos Temporários | | R\$ 0,00 | R\$ 239.470,00 |
| Investimentos Serviços Prestados | | R\$ 0,00 | R\$ 239.470,00 |
| Contas a Receber de Clientes e Outras | | R\$ 37.852.507,18 | R\$ 42.545.038,90 |
| Clientes - Demais | | R\$ 36.274.874,77 | R\$ 39.285.710,06 |
| Outras Contas a Receber | | R\$ 1.460.211,74 | R\$ 3.112.515,40 |
| Outras Contas a Receber - Representantes | | R\$ 117.420,67 | R\$ 146.813,44 |
| ESTOQUES | | R\$ 461,04 | R\$ 461,04 |
| Adiantamentos a Fornecedores | | R\$ 461,04 | R\$ 461,04 |
| Tributos a Recuperar | | R\$ 790,22 | R\$ (4.746,97) |
| Cofins | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Pis | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Irrf | | R\$ 790,22 | R\$ (4.746,97) |
| Outros Ativos | | R\$ 415,15 | R\$ 359,37 |
| Despesas Antecipadas | | R\$ 415,15 | R\$ 359,37 |
| NÃO CIRCULANTE | | R\$ 499.307,84 | R\$ 557.293,74 |
| Contas a Receber de Clientes e Outras | | R\$ 99.000,00 | R\$ 99.000,00 |
| Clientes - Pessoas Ligadas | | R\$ 99.000,00 | R\$ 99.000,00 |
| Depósitos Judiciais | | R\$ 18.679,95 | R\$ 3.326,19 |
| Demandas Cíveis | | R\$ 18.679,95 | R\$ 3.326,19 |
| Outros Tributos a Recuperar | | R\$ 195.178,19 | R\$ 232.721,79 |
| Csll | | R\$ 15.621,24 | R\$ 15.621,24 |
| Provisão para Redução ao Valor Recuperável | | R\$ 179.556,95 | R\$ 217.100,55 |
| Imobilizado | | R\$ 186.449,70 | R\$ 222.245,76 |
| Benfeitorias em Bens de Terceiros | | R\$ 66.548,52 | R\$ 66.548,52 |
| Instalações | | R\$ 64,94 | R\$ 64,94 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021**

CNPJ: **04.627.085/0001-93**

Número de Ordem do Livro: **39**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|--------------------------|--------------------------|
| Equipamentos | | R\$ 12.276,75 | R\$ 11.460,69 |
| Veículos | | R\$ 43.055,56 | R\$ 43.055,56 |
| Móveis e Utensílios | | R\$ 13.242,59 | R\$ 12.592,88 |
| Computadores e Periféricos | | R\$ 51.261,34 | R\$ 88.523,17 |
| (-) Outras Contas | | R\$ (0,00) | R\$ 0,00 |
| (-) Relação Interdependência | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Contas Transitórias | | R\$ (0,00) | R\$ (0,00) |
| PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 47.341.064,29 | R\$ 46.953.772,86 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 46.662.517,50 | R\$ 44.411.356,68 |
| Contas a Pagar a Fornecedores e Outras | | R\$ 45.814.452,27 | R\$ 44.024.408,07 |
| Fornecedores - Demais | | R\$ 87.476,02 | R\$ 88.480,79 |
| Outras Contas a Pagar | | R\$ 45.726.777,62 | R\$ 43.934.669,16 |
| Outras Contas a Pagar - Representantes | | R\$ 198,63 | R\$ 1.258,12 |
| Obrigações Trabalhistas e Sociais | | R\$ 104.564,24 | R\$ 136.764,60 |
| Remunerações | | R\$ 74.032,66 | R\$ 91.723,62 |
| Contribuições Sociais | | R\$ 30.218,08 | R\$ 41.113,67 |
| Remunerações a Pagar | | R\$ 313,50 | R\$ 3.927,31 |
| Empréstimos e Financiamentos | | R\$ 535.426,14 | R\$ (0,00) |
| Entidades Financeiras | | R\$ 556.845,73 | R\$ (0,00) |
| (-) (-) Encargos Financeiros a Transcorrer | | R\$ (21.419,59) | R\$ (0,00) |
| Obrigações Tributárias | | R\$ 99.069,84 | R\$ 107.935,34 |
| Cofins | | R\$ 58.925,61 | R\$ 68.486,29 |
| Pis | | R\$ 12.740,32 | R\$ 14.766,48 |
| Iss | | R\$ 27.644,78 | R\$ 28.170,63 |
| (-) Csll | | R\$ (8.874,25) | R\$ (8.874,25) |
| Irrf | | R\$ 0,00 | R\$ 1.162,41 |
| IRRF s/Faturamento | | R\$ 8.633,38 | R\$ 4.223,78 |
| Provisões | | R\$ 109.005,01 | R\$ 142.195,12 |
| Provisões Trabalhistas | | R\$ 108.322,39 | R\$ 141.339,95 |
| Retenções Federais | | R\$ 682,62 | R\$ 855,17 |
| Outros Passivos | | R\$ 0,00 | R\$ 53,55 |
| Outras Obrigações | | R\$ 0,00 | R\$ 53,55 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.627.085/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|-------------------------------|------|-----------------------|-------------------------|
| NÃO CIRCULANTE | | R\$ 201,83 | R\$ 0,00 |
| Outras Obrigações Tributárias | | R\$ 201,83 | R\$ 0,00 |
| Irrf | | R\$ 201,83 | R\$ 0,00 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 678.344,96 | R\$ 2.542.416,18 |
| Capital Social | | R\$ 3.700.000,00 | R\$ 3.700.000,00 |
| Capital Subscrito | | R\$ 3.700.000,00 | R\$ 3.700.000,00 |
| Reservas | | R\$ 0,00 | R\$ 2.500.000,00 |
| Reservas de Capital | | R\$ 0,00 | R\$ 2.500.000,00 |
| (-) Prejuizos Acumulados | | R\$ (3.021.655,04) | R\$ (3.657.583,82) |
| (-) Prejuizos Acumulados | | R\$ (3.021.655,04) | R\$ (3.657.583,82) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.627.085/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 39
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|--------------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA | | R\$ 6.600.859,02 | R\$ 6.374.274,67 |
| Receita de Prestação de Serviços | | R\$ 6.600.859,02 | R\$ 6.374.274,67 |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R\$ (1.253.480,61) | R\$ (1.640.845,67) |
| (-) Impostos Incididos | | R\$ (1.126.541,75) | R\$ (1.130.698,45) |
| (-) Outras Deduções | | R\$ (126.938,86) | R\$ (510.147,22) |
| RECEITA LÍQUIDA | | R\$ 5.347.378,41 | R\$ 4.733.429,00 |
| LUCRO BRUTO | | R\$ 5.347.378,41 | R\$ 4.733.429,00 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (8.743.054,32) | R\$ (9.360.188,94) |
| (-) Pessoal | | R\$ (1.426.163,21) | R\$ (1.438.828,07) |
| (-) Encargos Sociais | | R\$ (586.923,18) | R\$ (965.709,22) |
| (-) Benefícios | | R\$ (30.061,69) | R\$ (53.387,81) |
| (-) Honorario Profissionais | | R\$ (20.770,63) | R\$ (0,00) |
| (-) Comissões sobre Vendas | | R\$ (22.734,84) | R\$ (42.013,84) |
| (-) Aluguéis e Arrendamentos | | R\$ (36.060,17) | R\$ (39.886,20) |
| (-) Propaganda e Publicidade | | R\$ (3.300,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Impostos, Taxas e Contribuições | | R\$ (103.131,17) | R\$ (105.207,58) |
| (-) Amortizações | | R\$ (355,00) | R\$ (0,00) |
| (-) Outros Serviços | | R\$ (4.994.883,24) | R\$ (5.530.773,33) |
| (-) Depreciações | | R\$ (23.530,07) | R\$ (138,00) |
| (-) Gastos com Veículos | | R\$ (20.631,07) | R\$ (45.868,04) |
| (-) Outros Materiais | | R\$ (51.645,43) | R\$ (112.176,81) |
| (-) Perdas para Crédito Incobráveis | | R\$ (1.126.641,00) | R\$ (815.502,43) |
| Perdas Falta Caixa | | R\$ (0,97) | R\$ 48,12 |
| (-) Remuneração a Dirigentes | | R\$ (54.000,00) | R\$ (54.000,00) |
| (-) Honorários Profissionais | | R\$ (7.876,21) | R\$ (20.889,40) |
| (-) Contribuições e Doações | | R\$ (17.732,97) | R\$ (14.531,13) |
| (-) Outros Serviços | | R\$ (216.473,47) | R\$ (121.324,30) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS | | R\$ (205.766,35) | R\$ (16.189,37) |
| (-) Custo de Financiamento | | R\$ (224.648,50) | R\$ (33.161,46) |
| Receitas de Investimentos | | R\$ 28.882,21 | R\$ 22.272,09 |
| OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ 3.588.409,55 | R\$ 4.007.020,53 |
| (-) Despesas | | R\$ 37.010,53 | R\$ (2.465,91) |
| Receitas | | R\$ 3.551.399,02 | R\$ 4.009.486,44 |
| (-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO | | R\$ (13.032,71) | R\$ (635.928,78) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.627.085/0001-93
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|-----------------|------------------|
| (-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS | | R\$ (13.032,71) | R\$ (635.928,78) |
| (-) RESULTADO LÍQUIDO | | R\$ (13.032,71) | R\$ (635.928,78) |
| (-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES | | R\$ (13.032,71) | R\$ (635.928,78) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: **BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **04.627.085/0001-93**
 Número de Ordem do Livro: **39**



Dados das Assinaturas da Escrituração

| | |
|-----------------------------------|--|
| Qualificação do Assinante | Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ |
| Tipo do Certificado | Pessoa Jurídica |
| CPF / CNPJ | 027.727.096-04 |
| Nº de Série do Certificado | 1410967001066745657 |
| Nome do Signatário | BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LT:04627085000193 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC ONLINE RFB v5 |
| Validade | 28/12/2021 a 28/12/2022 |

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Qualificação do Assinante | Contador |
| Tipo do Certificado | Pessoa Física |
| CPF / CNPJ | 801.372.456-53 |
| Nº de Série do Certificado | 9125329325228975641 |
| Nome do Signatário | CLEVERSON FERREIRA RAMOS:80137245653 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC VALID RFB v5 |
| Validade | 12/02/2021 a 13/02/2024 |



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206315452

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200643513

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 223 | | | BALANCO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

GOVERNADOR VALADARES

Local

20 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223746994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE76E5CD15C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/374.899-4 | MGE2200643513 | 22/07/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 801.372.456-53 | CLEVERSON FERREIRA RAMOS |
| 027.727.096-04 | JULLYANA SILVA ALVES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|--|------|---------------|------------------------|------------------------|
| ATIVO | | | *47.341.064,29D | *46.953.772,86D |
| CIRCULANTE | | | *46.841.756,45D | *46.396.479,12D |
| Caixa e Equivalente de Caixa | | | **8.987.582,86D | **3.615.896,78D |
| Caixas (7) | | 1.1.01.01 | 14.240,60D | 29.645,10D |
| Bancos (9) | | 1.1.01.02 | 112.661,37D | 66.660,08D |
| Aplicações de Liquidez Imediata (14) | | 1.1.01.04 | 8.860.680,89D | 3.519.591,60D |
| Investimentos Temporários | | | *****0,00D | ****239.470,00D |
| Investimentos Serviços Prestados (24) | | 1.1.02.05 | 0,00D | 239.470,00D |
| Contas a Receber de Clientes e Outras | | | *37.852.507,18D | *42.545.038,90D |
| Clientes - Demais (34) | | 1.1.03.02 | 36.274.874,77D | 39.285.710,06D |
| Outras Contas a Receber (35) | | 1.1.03.05 | 1.460.211,74D | 3.112.515,40D |
| Outras Contas a Receber - Representantes (2382) | | 1.1.03.07 | 117.420,67D | 146.813,44D |
| ESTOQUES | | | *****461,04D | *****461,04D |
| Adiantamentos a Fornecedores (66) | | 1.1.05.03 | 461,04D | 461,04D |
| Tributos a Recuperar | | | *****790,22D | *****4.746,97C |
| Irrf (79) | | 1.1.06.04 | 790,22D | 4.746,97C |
| Outros Ativos | | | *****415,15D | *****359,37D |
| Despesas Antecipadas (83) | | 1.1.08.01 | 415,15D | 359,37D |
| NÃO CIRCULANTE | | | ***499.307,84D | ***557.293,74D |
| Contas a Receber de Clientes e Outras | | | ***99.000,00D | ***99.000,00D |
| Clientes - Pessoas Ligadas (108) | | 1.2.02.01 | 99.000,00D | 99.000,00D |
| Depósitos Judiciais | | | ****18.679,95D | ****3.326,19D |
| Demandas Cíveis (136) | | 1.2.04.03 | 18.679,95D | 3.326,19D |
| Outros Tributos a Recuperar | | | ***195.178,19D | ***232.721,79D |
| Csll (788) | | 1.2.07.05 | 15.621,24D | 15.621,24D |
| Provisão para Redução ao Valor Recuperável (159) | | 1.2.07.99 | 179.556,95D | 217.100,55D |
| Imobilizado | | | ***186.449,70D | ***222.245,76D |
| Benfeitorias em Bens de Terceiros (215) | | 1.2.13.03 | 66.548,52D | 66.548,52D |
| Instalações (219) | | 1.2.13.04 | 64,94D | 64,94D |
| Equipamentos (223) | | 1.2.13.05 | 12.276,75D | 11.460,69D |
| Veículos (231) | | 1.2.13.07 | 43.055,56D | 43.055,56D |
| Móveis e Utensílios (235) | | 1.2.13.08 | 13.242,59D | 12.592,88D |
| Computadores e Periféricos (239) | | 1.2.13.09 | 51.261,34D | 88.523,17D |

***** (XXXXX)*****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

JULLYANA SILVA ALVES
DIRETORA EXECUTIVA
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/O-2

| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|--|------|---------------|------------------------|------------------------|
| PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO | | | *47.341.064,29C | *46.953.772,86C |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | *46.662.517,50C | *44.411.356,68C |
| Contas a Pagar a Fornecedores e Outras | | | *45.814.452,27C | *44.024.408,07C |
| Fornecedores - Demais (264) | | 2.1.01.02 | 87.476,02C | 88.480,79C |
| Outras Contas a Pagar (265) | | 2.1.01.03 | 45.726.777,62C | 43.934.669,16C |
| Outras Contas a Pagar - Representantes (12052) | | 2.1.01.04 | 198,63C | 1.258,12C |
| Obrigações Trabalhistas e Sociais | | | ****104.564,24C | ****136.764,60C |
| Remunerações (267) | | 2.1.02.01 | 74.032,66C | 91.723,62C |
| Contribuições Sociais (278) | | 2.1.02.02 | 30.218,08C | 41.113,67C |
| Remunerações a Pagar (1136) | | 2.1.02.03 | 313,50C | 3.927,31C |
| Empréstimos e Financiamentos | | | ****535.426,14C | *****0,00 |
| Entidades Financeiras (283) | | 2.1.03.01 | 556.845,73C | 0,00 |
| (-)Encargos Financeiros a Transcorrer (288) | | 2.1.03.02 | 21.419,59D | 0,00D |
| Obrigações Tributárias | | | ****99.069,84C | ****107.935,34C |
| Cofins (301) | | 2.1.06.02 | 58.925,61C | 68.486,29C |
| Pis (303) | | 2.1.06.03 | 12.740,32C | 14.766,48C |
| Iss (674) | | 2.1.06.04 | 27.644,78C | 28.170,63C |
| Csll (308) | | 2.1.06.05 | 8.874,25D | 8.874,25D |
| Irrf (1067) | | 2.1.06.09 | 0,00 | 1.162,41C |
| IRRF s/Faturamento (1465) | | 2.1.06.10 | 8.633,38C | 4.223,78C |
| Provisões | | | ****109.005,01C | ****142.195,12C |
| Provisões Trabalhistas (1071) | | 2.1.07.03 | 108.322,39C | 141.339,95C |
| Retenções Federais (1348) | | 2.1.07.04 | 682,62C | 855,17C |
| Outros Passivos | | | *****0,00 | *****53,55C |
| Outras Obrigações (1078) | | 2.1.10.01 | 0,00 | 53,55C |
| NÃO CIRCULANTE | | | *****201,83C | *****0,00 |
| Outras Obrigações Tributárias | | | *****201,83C | *****0,00 |
| Irrf (657) | | 2.2.06.04 | 201,83C | 0,00C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | | ****678.344,96C | **2.542.416,18C |
| Capital Social | | | **3.700.000,00C | **3.700.000,00C |
| Capital Subscrito (361) | | 2.3.01.01 | 3.700.000,00C | 3.700.000,00C |
| Reservas | | | *****0,00 | **2.560.000,00C |
| Reservas de Capital (366) | | 2.3.02.01 | 0,00 | 2.500.000,00C |
| Prejuízos Acumulados | | | **3.021.655,04D | **3.657.583,82D |
| Prejuízos Acumulados (382) | | 2.3.05.01 | 3.021.655,04D | 3.657.583,82D |



Descrição Nota Classificação Exercício Anterior Exercício Atual

***** (XXXXX)*****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

JULLYANA SILVA ALVES
DIRETORA EXECUTIVA
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/O-2



| Descrição | Classificação | ContaNota | Exercício Atual |
|---|---------------|-----------|------------------------|
| RESULTADOS | | | |
| RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS | | | |
| RECEITA BRUTA | | | |
| Receita de Prestação de Serviços | 3.1.01.03 | 392 | 6.374.274,67C |
| =RECEITA BRUTA | | | **6.374.274,67C |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | | |
| Impostos Incidentes | 3.1.02.01 | 394 | 1.130.698,45D |
| Outras Deduções | 3.1.02.02 | 399 | 510.147,22D |
| =DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | | **1.640.845,67D |
| =Total - RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS | | | **4.733.429,00C |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | | |
| Despesas com Vendas | | | |
| Pessoal | 3.3.01.02 | 411 | 1.438.828,07D |
| Encargos Sociais | 3.3.01.03 | 419 | 965.709,22D |
| Benefícios | 3.3.01.04 | 425 | 53.387,81D |
| Comissões sobre Vendas | 3.3.01.06 | 440 | 42.013,84D |
| Aluguéis e Arrendamentos | 3.3.01.07 | 443 | 39.886,20D |
| Impostos, Taxas e Contribuições | 3.3.01.09 | 452 | 105.207,58D |
| Outros Serviços | 3.3.01.11 | 464 | 5.530.773,33D |
| Depreciações | 3.3.01.12 | 491 | 138,90D |
| Gastos com Veículos | 3.3.01.13 | 499 | 45.868,04D |
| Outros Materiais | 3.3.01.14 | 504 | 112.176,81D |
| Perdas para Crédito Incobráveis | 3.3.01.15 | 689 | 815.502,43D |
| Perdas Falta Caixa | 3.3.01.18 | 3902 | 48,12C |
| =Despesas com Vendas | | | **9.149.444,11D |
| Despesas Administrativas e Gerais | | | |
| Remuneração a Dirigentes | 3.3.02.01 | 511 | 54.000,00D |
| Honorários Profissionais | 3.3.02.05 | 533 | 20.889,40D |
| Contribuições e Doações | 3.3.02.08 | 552 | 14.531,13D |



Reconhecemos a exatidão da presente demonstração de resultado apresentado um prejuízo de R\$ 635.928,78 (Seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), conforme elementos fornecidos à contabilidade.

Governador Valadares-MG 31 de Dezembro de 2021

JULLYANA SILVA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA
CPF: 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/0-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE76E5CD15C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

| Descrição | Classificação | ContaNota | Exercício Atual |
|---|---------------|-----------|------------------------|
| Outros Serviços | 3.3.02.10 | 557 | 121.324,30D |
| =Despesas Administrativas e Gerais | | | ****210.744,83D |
| Outras Despesas e Receitas Operacionais | | | |
| Despesas | 3.3.03.01 | 598 | 2.465,91D |
| Receitas | 3.3.03.02 | 605 | 4.009.486,44C |
| =Outras Despesas e Receitas Operacionais | | | **4.007.020,53C |
| =T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS | | | **5.353.168,41D |
| Efeitos Fiscais | | | |
| Resultado Financeiro Líquido | | | |
| Custo de Financiamento | 3.4.01.01 | 617 | 38.461,46D |
| Receitas de Investimentos | 3.4.01.02 | 625 | 22.272,09C |
| Resultado Financeiro Líquido | | | *****16.189,37D |
| =T o t a l - Efeitos Fiscais | | | *****16.189,37D |
| =T o t a l - RESULTADOS | | | ****635.928,78D |

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RESULTADO -----> 635.928,78D

=====

***** (XXXXX)*****

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração de resultado apresentado um prejuízo de R\$ 635.928,78 (Seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), conforme elementos fornecidos à contabilidade.

Governador Valadares-MG 31 de Dezembro de 2021

JULLYANA SILVA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA
CPF: 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/0-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94FEB9EB44FE76E5CD15C62D3FA3. Mainely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Mainely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1 NOTA 1 - CONTEXTO ORGANIZACIONAL

A BigCard Administradora de Convênios e Serviços Ltda é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada. A sociedade tem sua sede na Rua Bárbara Heliodora, n.º 399, Mezanino B, Bairro Centro no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, e a seguinte filial:

Filial I - na cidade de Nova Serrana/MG, na Avenida Dom Cabral, nº 209, salas 215 e 216, Bairro Jardins do Lago, CEP: 35.519-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31206315452 e no CNPJ 04.627.085/0003-55;

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2.001 e seu prazo de duração é indeterminado. Tem por objeto social a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de callcenter e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado. Prestação de serviços na administração, gerenciamento e na aquisição de materiais de construção via cartão magnético e ou similar por meio de sistema informatizado.

2 NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Através de um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos, os registros contábeis tiraram seus lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

JULLYANA SILVA ALVES
DIRETORA EXECUTIVA
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/O-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE76E5CD15C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

elementos que comprovem ou evidenciam fatos e a prática dos atos administrativos.

A administração avaliou a capacidade da Sociedade em iniciar e continuar operando normalmente, concluindo que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da administração da Sociedade e foram aprovadas em 31 de janeiro de 2.022.

³ NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Caixa e equivalente de Caixa:** os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até 90(noventa) dias. As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

| Descrição | Valor (R\$) |
|---------------------------------|-------------|
| Caixa | 29.645 |
| Bancos | 66.660 |
| Aplicações de liquidez imediata | 3.519.591 |



b) **Despesas antecipadas:** Registra os pagamentos antecipados de seguros.

| Descrição | Valor (R\$) |
|----------------------|-------------|
| Despesas antecipadas | 359 |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

JULLYANA SILVA ALVES
DIRETORA EXECUTIVA
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/O-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE76E5CD15C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por: Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

c) **Tributos a recuperar:** registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou a compensação futura.

| Descrição | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| CSLL | 15.621 |
| Provisão para redução ao valor recuperável | 217.100 |



"O IRRF, no montante de R\$217.100 (Duzentos e dezessete mil e cem reais) corresponde ao recolhimento do imposto de renda previsto na IN SRF n.º 153/1987 no inciso I do art. 53 da Lei n.º 7.450/1985, citada no art. 651 do RIR99, onde o recolhimento é efetuado pela pessoa jurídica que receber de outras pessoas jurídicas importância a título de comissões e corretagens relativa a: f) administradora de cartões de crédito".

d) **Contas a receber de Clientes:** Compreendem os direitos a receber a curto prazo. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros. É constituído também do registro contábil das perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

| Descrição | Valor (R\$) |
|-------------------------|-------------|
| Clientes | 39.285.710 |
| Outras contas a receber | 3.112.515 |

e) **Imobilizado:** É composto pelos bens móveis e imóveis. São registrados pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas respectivas a sua classificação, considerando a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC n.º 1.177/09 (NBC-TG 27).

| Descrição | Valor (R\$) |
|-------------------------------|-------------|
| Benfeitoria em bens terceiros | 66.548 |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

JULLYANA SILVA ALVES
DIRETORA EXECUTIVA
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/O-2



| | |
|----------------------------|--------|
| Equipamentos | 11.460 |
| Veículos | 43.056 |
| Móveis e utensílios | 12.592 |
| Computadores e periféricos | 88.523 |



d) **Contas a pagar a Fornecedores e outros:** As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Essas obrigações são baixadas na medida em que a BigCard recebe os pagamentos das suas entidades ligadas e repassa aos fornecedores, evento que ocorre mensalmente.

É importante destacar que no ramo de cartões, as empresas administradoras do serviço, tal qual a BigCard, recebem dos contratantes o valor dos créditos que será lançado nos cartões para, após o consumo nos estabelecimentos credenciados efetuar para estes o reembolso dos valores gastos pelos usuários.

Assim, considerando que a BigCard concede o crédito para somente depois de considerável tempo receber das empresas contratantes, e que, neste intervalo precisam reembolsar/pagar os estabelecimentos nos quais os usuários fizeram suas compras, há um certo desfluxo de caixa, ou seja, há um desencontro entre recebimentos e pagamentos e isso resulta em índice de liquidez corrente menores e grau de endividamento superior àqueles vistos em empresas de outros segmentos, **o que não significa incapacidade financeira**, posto que é resultado tão somente de uma particularidade do mercado de cartões.

| Descrição | Valor (R\$) |
|-----------------------|-------------|
| Fornecedores - demais | 88.480 |
| Outras contas a pagar | 43.934.669 |

e) **Obrigações Trabalhistas e Sociais:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre a folha de pagamento a pagar, bem como os encargos retidos a pagar.

| Descrição | Valor (R\$) |
|-----------------------|-------------|
| Remunerações | 91.723 |
| Contribuições Sociais | 41.113 |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

JULYANA SILVA ALVES
DIRETORA EXECUTIVA
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/O-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE76E5CD15C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

f) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar, sejam eles próprios ou retidos na fonte.

| Descrição | Valor (R\$) |
|-----------|-------------|
| Cofins | 68.486 |
| Pis | 14.766 |
| Iss | 28.170 |
| Csll | (8.874) |
| Irrf | 4.223 |



g) **Apuração de resultado:** O regime de apuração do resultado é o de competência. As receitas e despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independente de recebimento ou pagamento. As receitas da prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo, acordado em contrato. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidos no resultado.

h) **Classificações contábeis:** Os ativos realizáveis e passivos exigíveis são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação ocorra até o encerramento do exercício. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

i) **Capital Social:** O capital social integralizado em R\$3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), dividido em 3.700.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios. Apresenta reserva de capital no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões quinhentos mil reais) a ser integralizado, visando a integridade do capital social da empresa.

k) **Prejuízo do exercício:** Apresenta um prejuízo contábil do período, como evidenciado na Demonstração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

JULLYANA SILVA ALVES
DIRETORA EXECUTIVA
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083135/O-2



do Resultado do Exercício (DRE) no valor de R\$635.928,78. Destacamos que a reserva de capital no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões quinhentos mil reais), se fez necessária como incremento do capital social e ainda na compensação de tal prejuízo.



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

JULLYANA SILVA ALVES
DIRETORA EXECUTIVA
CPF 027.727.096-04

CLÉVERSON FERREIRA RAMOS
CONTADOR
CRC/MG 083136/O-2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/374.899-4 | MGE2200643513 | 22/07/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 801.372.456-53 | CLEVERSON FERREIRA RAMOS |
| 027.727.096-04 | JULLYANA SILVA ALVES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120631545-2 e protocolado sob o número 22/374.899-4 em 22/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9484755, em 22/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagernProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 801.372.456-53 | CLEVERSON FERREIRA RAMOS |
| 027.727.096-04 | JULLYANA SILVA ALVES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 801.372.456-53 | CLEVERSON FERREIRA RAMOS |
| 027.727.096-04 | JULLYANA SILVA ALVES |

Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2022, às 16:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.gov.br) informando o número do protocolo 22/374.899-4.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de julho de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BICCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE76E5CD15C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



ÍNDICES DE ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA DO ANO DE 2021

BigCard Administradora de Convênios e Serviços Ltda

CNPJ: 04.627.085/0001-93

| ANO 2021 | | |
|--------------------------------|-----|---------------|
| AC - Ativo Circulante | R\$ | 46.396.479,12 |
| RLP - Realizável a Longo Prazo | R\$ | 557.293,74 |
| AP - Ativo Permanente | R\$ | 222.245,76 |
| AT - Ativo Total | R\$ | 46.953.772,86 |
| PC - Passivo Circulante | R\$ | 44.411.356,68 |
| ELP - Exigível a Longo Prazo | R\$ | - |
| PL - Patrimônio Líquido | R\$ | 2.542.416,18 |



Nº DA ETIQUETA Assinatura

Testemunho de Notas de Governador Valadares - MG
 Reconhecido, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
 JULLYANA SILVA ALVES
 CLEVERSON FERREIRA RAMOS
 em testemunho da verdade.
 Governador Valadares, 07/07/2022 14:55:38 119992
 SELO DE CONSULTA: FVB27014
 CÍDULO DE SEGURANÇA: 8439.3645.1504.0143
 Quantidade de atos praticados: 02
 Atos praticados por: *[Assinatura]*
 BÁRBARA GONÇALVES MACHADO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 Email: P514.08 TEL: R\$ 35 3011 6515 AG ISS: P50 66
 Consulte a validade desta foto no site: <https://selos.fpb.jus.br>

ÍNDICES 2021

| | | | |
|---------------------|-----------|-------------------|---------|
| Liquidez Corrente | AC | R\$ 46.396.479,12 | 1,04470 |
| | PC | R\$ 44.411.356,68 | |
| Liquidez Geral | AC + ARLP | R\$ 46.953.772,86 | 1,05725 |
| | PC + PELP | R\$ 44.411.356,68 | |
| Solvência Geral | AT | R\$ 46.953.772,86 | 1,05725 |
| | PC + PELP | R\$ 44.411.356,68 | |
| Endividamento Geral | PC + PELP | R\$ 44.411.356,68 | 0,94585 |
| | AT | R\$ 46.953.772,86 | |

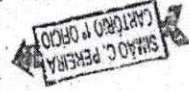


Jullyana Silva Alves

JULLYANA SILVA
 Assinado de forma digital por JULLYANA SILVA
 ALVES:02772709631
 Dados: 2022.07.07 15:50:16 -02'00'

Governador Valadares, 30 de Junho de 2022

Cleverson Ferreira Ramos
 CRC - MG 083.136/O-2



33 2101.1000 | 33 3021.9500 | 0800 014 2010 | www.bigcard.com.br

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro
 Governador Valadares | MG - Cep 35010-040



Autenticação Digital Código: 1050707221219151664-1
 Data: 07/07/2022 18:02:46
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1410
 Torre, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br

Acamp. José Fernandes Ribeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3241-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/07/2022 16:53:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

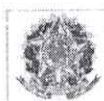
¹Código de Autenticação Digital: 105070707221219151664-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b089100895989aacbe18b4a84adb64e540447577777ab770a6b22bba4c9cfec3439d117ddee5ae84f216026f7bc9c2a8c7c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR VALADARES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.627.085/0001-93



Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Junho de 2023 às 09:01

GOVERNADOR VALADARES, 01 de Junho de 2023 às 09:01

Código de Autenticação: 2306-0109-0153-0742-6586

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------------|
| NOME..... | : CLEVERSON FERREIRA RAMOS |
| REGISTRO..... | : MG-083136/O-2 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.372.456-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 02/06/2023 as 09:48:18.
Válido até: 31/03/2023.
Código de Controle: 411171.



Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



Fl. nº 97

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG, sediada na Rua Marechal Floriano, 905, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 20.622.890/0001-80, neste ato representada por RANGER BELISÁRIO DUARTE VIANA, Secretário Municipal de Governo, CPF 962.694.136.72 e por LEANDRO DA SILVA MEDRADO, Secretário Municipal de Fazenda, CPF 061.522.056-89 **ATESTA** para os devidos fins que **BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Governador Valadares/MG, na Rua Bárbara Heliadora, nº. 399, Mezanino B, Centro, CEP 35.010-040 inscrita no CNPJ 04.627.085/0001-93, fornece aos seus servidores públicos municipais: *"Cartão convênio de adiantamento salarial, na forma de crédito pré determinado, para compras em estabelecimentos credenciados, para posterior pagamento sobre a forma de desconto em folha de pagamento"*, através de convênio firmado em Junho/2002 e em vigor até a presente data. O consumo médio mensal é de R\$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), não havendo nenhum fato que desabone a empresa.

Governador Valadares/MG. 25 de setembro de 2015

SIMÃO C. PEREIRA
CARTÓRIO Nº 05001

Leandro da Silva Medrado
Secretário Municipal da Fazenda

CARTÓRIO SIMÃO CARLOS PEREIRA
RUA MAR. FLORIANO, 934 - CENTRO
Reconheço por semelhança as firmas de
LEANDRO DA SILVA MEDRADO, RANGER
BELISÁRIO DUARTE VIANA
as quais conferem com os padrões
registrados neste cartório. Lei nº
GOVERNADOR VALADARES, 25-09-2015
Em test. de fé.

20.622.890/0001-80
GOV. VALADARES
PREFEITURA
Rua Marechal Floriano, 905 - Centro
CASA PÚBLICA 23
CEP: 35.010-141
GOV. VALADARES - MG

SIMÃO C. PEREIRA
CARTÓRIO Nº 05001

Ranger Belisário Viana
Secretário Municipal de Governo

ALINE NEVES
RUA... 10,54
CARTÓRIO Nº 05001
BOL 03503
BOL 03460

Rua Marechal Floriano, 905 – Governador Valadares – MG - Telefone (33) 3271-2253 – e-mail: smf@valadares.mg.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 10:38:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



CONTRATO 12/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG**, inscrita no CNPJ nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ROVIERE VIEIRA SÁ**, portador do CPF Nº 035.536.916-89, do RG nº. M-9.195.447, residente e domiciliado à Rua João José de Souza, nº 1553, Bairro: Jardim Nazareth, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.600-000 neste ato denominado como **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Bárbara Heliodora nº 399, Bairro: Centro, Complemento: Mesanino B, município de Governador Valadares, CEP 35.010-040, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº. 04.627.085/0001-93, neste ato representada pelo Sócio: **JULLYANA SILVA ALVES**, inscrito no CPF sob nº 027.727.096-04, cédula de Identidade nº MG-12.266.219-SSP-MG, cédula de Identidade MG-7.234.299 SSP-MG, na qualidade de **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, em decorrência da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**, sistema de **CRENCIAMENTO Nº 01/2023** mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições interessadas na concessão de Cartão Convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 30% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara Municipal de Araçuaí/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A Câmara não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da contratação/aquisição com consignação em folha de pagamento pelas Instituições credenciadas.

2.2. A Câmara fica isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento do Servidor ou por qualquer situação funcional que acarrete o seu afastamento da folha.

2.3. As operações serão processadas com juros de 0% (ZERO) SOBRE AS OPERAÇÕES COMERCIAIS, não havendo custos relativos a juros de transação para os servidores e para a Administração, sendo facultada a cobrança apenas do repasse das operadoras que disponibilizarão a máquina de crédito para a instituição que concederá os cartões.

2.4. Não será cobrado do servidor taxa administrativa de adesão do cartão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.a) reapresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos;

3.2.b) apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, à Diretoria Geral, sob pena de descredenciamento.

3.3.c) Enviar extratos mensais à Câmara, discriminando os valores a serem descontados na folha de pagamento dos servidores usuários, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de cada

Roviere Vieira Sá

JULLYANA
SILVA
ALVES:027727
09604

Assinado de forma
digital por JULLYANA
SILVA
ALVES:02772709604
Dados: 2023.08.01
16:01:35 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



mês, sob pena de não ser descontado o valor do servidor naquele mês, com ônus exclusivamente para a contratada;

3.4.d) Liberar crédito 24 (vinte e quatro) horas por dia;

3.5.e) Controlar os valores utilizados pelos servidores usuários do cartão, a fim de não ultrapassar o limite de antecipação salarial definido pela Câmara;

3.6.f) Agilizar ao máximo os procedimentos de atendimento;

3.7.g) Garantir absoluto sigilo nas informações fornecidas pela Câmara;

3.8.h) Enviar sempre que solicitado material funcional, para o perfeito atendimento dos servidores usuários e aos estabelecimentos credenciados;

3.9.i) Fixar no quadro de avisos da Câmara, telefones, e-mail e site para contato com a empresa, e mantê-los sempre atualizados;

3.10.j) Atualizar periodicamente em seu site, a relação dos fornecedores de produtos e serviços que integram a sua rede fornecedora;

3.11.l) Fornecer aos estabelecimentos conveniados, informações necessárias para o bom andamento deste ato, quando solicitado pelos meios usuais de comunicação, fax ou e-mail.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do gestor do contrato, e/ou servidor especialmente designado pela Câmara Municipal de Araçuaí.

4.2.b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.3.c) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços, bem como quanto a aplicação das respectivas multas.

4.4.d) Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

4.5.e) Informar expressamente à Instituição o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito.

4.6.f) No caso de demissão do servidor usuário, descontar possíveis débitos futuros originados pelas compras parceladas, sendo previamente comunicado à contratada, bem como tomar todas as providências necessárias para bloqueio e retenção do servidor demitido;

4.7.g) Descontar do salário de seus servidores somente o valor indicado no extrato mensal informado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CREDENCIANTE, devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará na sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. O Contratante poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito o presente contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/1993, com justificativa formal e comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, assegurado



JULLYANA SILVA
ALVES:02772709
604

Assinado de forma digital por
JULLYANA SILVA
ALVES:02772709604
Dados: 2023.08.01 16:01:20
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



o contraditório e a ampla defesa, ou na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo enunciadas:

- a) O não cumprimento pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Araçuaí;
- e) Violação do sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
- f) Utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- g) O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato.

6.3. No caso de o presente contrato ser rescindido por culpa da Contratada, serão observadas as seguintes condições:

- a) A Contratada não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo o Contratante aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) A Contratada terá o direito de ser reembolsada pelo serviço já prestado, desde que aprovado pelo Contratante, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à Administração;
- c) Em qualquer caso, o Contratante reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras credenciadas, nas hipóteses legais cabíveis ao caso.

6.4. O contrato também poderá ser rescindido por acordo entre o Contratante e a Contratada ou judicialmente nas seguintes hipóteses:

- a) A supressão, por parte do Contratante, dos serviços bancários, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do permitido no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/1993;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no artigo 27, inciso V, da lei 8.666/93.

Roviere D. Sa

JULLYANA SILVA
ALVES:02772709
604

Assinado de forma digital por JULLYANA SILVA
ALVES:02772709604
Dados: 2023.08.01 16:01:03 -03'00'

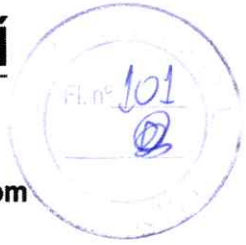


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada que ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí e será descredenciada no sistema de cadastramento de prestadores de serviços, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato, além das demais cominações legais.

7.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Araçuaí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato quando houver recusa injustificada em prestar os serviços.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí, pelo prazo de até dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí-MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Advertência escrita.

7.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados após os prazos exigidos em contrato, sujeitará a Contratada à multa, na forma a seguir exposta:

- a) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor do contrato por dia de atraso da transferência dos valores arrecadados à conta bancária informada pela Câmara Municipal de Araçuaí.
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor do contrato por dia de atraso em disponibilizar os arquivos de retorno de dados das contas recebidas para a Câmara Municipal de Araçuaí.

7.4. O atraso na execução dos serviços após 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato, o que poderá resultar em rescisão contratual por ato unilateral da Câmara Municipal de Araçuaí.

7.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da Câmara Municipal de Araçuaí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Araçuaí, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a Contratada tiver junto ao Município, devendo

Rosierê Pereira Sá

JULLYANA SILVA
ALVES:02772709
604
Assinado de forma digital
por JULLYANA SILVA
ALVES:02772709604
Dados: 2023.08.01
16:00:51 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



ser aplicadas por ato da Câmara Municipal de Araçuaí, facultada a defesa do credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

7.7. As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados a Câmara Municipal de Araçuaí.

7.8. Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato e sua execução será regulamentado por suas cláusulas, bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive nos casos omissos.

9.2. O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento referente à Inexigibilidade 01/2023 e à Proposta de Prestação de Serviços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ARAÇUAÍ/MG, 17 de julho de 2023.

ROVIÉRE VIEIRA SÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CONTRATANTE

JULLYANA SILVA ALVES

BIGCARD ADMINISTRADORA DE
CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

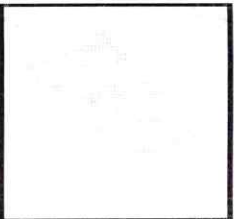
CONTRATADA

JULLYANA
A SILVA
ALVES:0
2772709
604
Assinado de
forma digital
por JULLYANA
SILVA
ALVES:0277270
9604
Dados:
2023.08.01
16:00:36 -03'00'

Testemunhas:

1: Renata dos Santos Borges CPF: 075.114.416-96

2: Richard Douglas dos Medeiros CPF: 125.785.266-22



CAMARA MUNICIPAL DE ARACUAI
CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI
 Governo do Estado do MINAS GERAIS



Relatório Dados Consignáveis (00325)

14/08/2023 11:15:44

Ordem: Alfabética

| Código | Nome do Funcionário | CPF | Telefone | Salario Base | Salário Bruto | Margem Total | Margem Utilizada | Margem Disponível |
|--------|--------------------------|----------------|------------|--------------|---------------|--------------|------------------|-------------------|
| 000653 | AFONSO SOARES ESTEVES | 552.841.406-72 | 3337311893 | 4752,72 | | 0,00 | 860,48 | -860,48 |
| 000661 | AL YSON MARTINS SOARES | 005.642.566-29 | 3337312005 | 4548,92 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000546 | MARIA PAIXAO FERREIRA | 061.170.346-79 | 3337312005 | 1475,64 | | 0,00 | 487,53 | -487,53 |
| 000552 | Maria das Dores Lopes | 085.403.436-65 | 3337312005 | 1475,64 | | 0,00 | 447,64 | -447,64 |
| 000543 | RENATA DOS SANTOS BORGES | 075.114.416-96 | 3337312005 | 2928,23 | | 0,00 | 858,60 | -858,60 |

Quantidade Funcionários da Quebra.....: 0

Quantidade Total de Funcionários.....: 0

Big Card